



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 441 - SEXTA-FEIRA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

PROCESSO Nº. 41/2008  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2008

#### 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, C.N.P.J. nº. 15.023.898/0001-90, localizada na Avenida Planalto nº. 410 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Lote", de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 1865/07 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Planalto nº. 410, bairro Centro, no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **10:30h do dia 12 de março de 2.008** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- Credenciamento;
- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com os documentos de habilitação.

#### 2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **aquisição de peças originais de reposição, destinadas à manutenção de máquinas pesadas da municipalidade**, conforme especificações que se seguem:

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unitário
1	9P4857 - SUPORTE	1	24,87
2	3P0337 - PLACA SEPARADOR	6	39,31
3	1P9341 - ROLAMENTO	1	353,00
4	8J8322 - CAPA	2	15,92
5	1B3953 - ROLAMENTO	2	48,50
6	3P0343 - ENGRENAGEM	1	1.752,49
7	3P0296 - ENGRENAGEM	1	2.142,00
8	7G3452 - ENGRENAGEM	1	199,98
9	8T7799 - ARRUELA	18	6,94
10	5S7945 - EIXO TRANSMISSÃO 120	3	151,20
11	2S0869 - ROLAMENTO	6	12,50

12	5M5018 - ROLAMENTO	2	19,50
13	8P5959 - ENGRENAGEM TRAN	1	176,00
14	5M6200 - ENEL 405.80X5.3	2	10,48
15	8D6491 - COROIA 53 DENTES	1	3.102,00
16	2G8633 - PINO	2	66,84
17	9D1142 - EIXO SEM FIM	1	535,00
18	8D5344 - ENGRENAGEM	1	748,00
19	8P1656 - PLACA	6	194,48
20	8P8680 - DISCO TRANSMISSÃO	8	119,00
21	3P0801 - PLACA TRANSMISSÃO	3	126,00
22	8P8682 - DISCO	4	71,82
23	2P4510 - PISTÃO TRANSMISSÃO	1	472,50
24	2G8872 - PINHÃO	1	670,95
25	2N2139 - ROLAMENTO JM612	1	167,68
26	2N2138 - CAPA JLM710910	1	58,46
27	1P2862 - ROLAMENTO JLM71	1	87,00
28	1P2836 - CAPA JM612910	1	58,46
29	7S4571 - RETENTOR	1	11,66
30	4F8946 - ANE 26.57X3.53	2	0,14
31	8D8634 - ENGRENAGEM	3	258,00
32	8D8638 - ENGRENAGEM	2	338,58
33	8D8628 - ARRUELA	2	51,48
34	8D8621 - TRAVA	2	5,44
35	6V8082 - RETENTOR TANDEM	2	106,20
36	2G6375 - EIXO	1	1.530,85
37	8D8794 - DISCO SEP 120G	14	49,32
38	8D8795 - ANEL BESP T2	4	10,26
<b>TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE...</b>			<b>18.595,92</b>

#### Lote 02 - Peças - Motoniveladora 140C

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unitário
1	6100437 - CANTO DE LAMINA	4	80,00
2	6200110 - LAMINA 9 FUROS	4	430,00
3	6100468 - CALÇO	8	31,00
4	6100467 - PLACA	16	31,00
5	6100466 - ARRUELA	16	22,00
6	6001035 - PARAFUSO	36	4,00
7	4K0367 - PORCA LAM 5/8	36	0,80
8	6300041 - PINHÃO GIRO	2	450,00
9	6200087 - SEMFIM	2	595,00
10	6100292 - BUCHA DE BRONZE	4	75,00
11	6100293 - BUCHA DE BRONZE	2	48,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

12	6100304 - RETENTOR 01253B	2	18,50
13	6100326 - CALÇO	4	35,30
14	6200103 - CALÇO	10	9,20
15	6200096 - CALÇO	4	6,80
16	6200100 - CALÇO	4	135,30
17	6100325 - CALÇO	4	36,80
18	6200097 - CALÇO	4	66,20
19	6200098 - CALÇO	4	78,60
20	6300811 - BOMBA TRANSMISSÃO	1	1.100,00
21	6400014 - EIXO	2	1.500,00
22	6101078 - COROA / PINHÃO 45	2	4.660,00
23	6100033 - BUCHA	8	335,00
24	6200001 - ARRUAELA	4	116,00
25	6200000 - ARRUAELA	4	138,00
26	6300036 - PONTA DE EIXO TRAS	2	860,00
27	6200085 - ENGRENAGEM TAND	2	1.580,00
28	421336 - CAPA 672/681A	2	300,00
29	6100238 - RETENTOR 01251B	2	28,00
30	6100244 - JUNTA	2	6,30
31	841604 - ROLAMENTO 0592/5	2	35,00
32	6105353 - CORRENTE TANDEN	4	2.160,00
33	6200084 - ENG. TANDEM 15Z	2	1.440,00
<b>TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE...</b>			<b>41.614,40</b>

## Lote 02 - Peças - Motoniveladora 140C

Item	Descrição	Quant.	Rs Unitário
1	1313200032 - CONJUNTO DE ELLOS	1	15.500,00
2	1303211213 - PARAFUSO SAPATA	300	4,90
3	180301622 - PORCA PARAFUSO	300	2,60
4	1312742230 - PARAFUSO	120	12,00
5	180301824 - PORCA	120	2,90
6	1312781110 - DENTE SEGMENTO	36	165,00
7	1311000240 - CONJUNTO SINTA BEM	6	56,00
8	1301082321 - EIXO PIOTO	2	585,00
9	12F1011240 - DISCO EMBREAGEM	8	145,00
10	111,11,12120 - PLACA	6	95,00
11	1301082130 - TAMPA DE EMBREAGEM	1	595,00
12	1301082800 - CONJUNTO DE JUNTA UNIVERSAL	2	145,00
13	1300934110 - ROLAMENTO	3	355,00
14	1311444540 - ENGRENAGEM	1	540,00
15	1311444613 - EIXO	1	910,00
16	1300913210 - ROLAMENTO	2	636,00

17	1352711141 - JUNTA DE COMANDO	3	29,00
18	112741113 - FLANGE COMANDO	1	464,00
19	1352721210 - PINHÃO	1	1.050,00
20	1352711411 - ENGRENAGEM PLACA MOTRIZ	1	2.425,00
21	1300914660 - ROLAMENTO	2	160,00
22	1308090011 - CONJUNTO CINTA FREIO	2	641,00
23	1403000063 - CONJUNTO ROLETE DUPLO	4	880,00
24	1403000053 - CONJUNTO ROLETE SIMPLES	6	735,00
25	1308081780 - ENGRENAGEM MOTRIZ	1	795,00
26	13070812140 - BORDA CORTANTE	1	417,00
27	1407011170 - CANTO ESQUERDO	3	156,00
28	1407011180 - CANTO DIREITO	3	156,00
29	1300914670 - ROLAMENTO	4	245,00
30	1317831190 - PONTA	6	65,00
<b>TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE...</b>			<b>50.462,00</b>

## 3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1 - Este Pregão é do tipo **Menor Preço por lote**.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.008, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Infra-estrutura

- Unidade Orçamentária: Saúde FMS

- Função Programática: 2035 – Atividades de gestão do SUS

- Natureza da Despesa/Elemento: 213 - 3.3.90.39 – Outros serv de terceiros pessoa jurídica

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo I.

6.1.1 - Em se tratando da alínea "a" anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

## 7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo II**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2008  
PROCESSO Nº. 37/2008PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2008  
PROCESSO Nº. 37/2008

7.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e

assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

7.4 - Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

#### 8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

**a)** Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente (**conforme anexo VIII**);

**b)** Número do Processo e do Pregão;

**c)** Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

**d)** Definição e seus elementos. (A proponente poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogo, folder, página da internet, dentre outras);

**e)** Preço Unitário e Total por Item em moeda corrente nacional, em algarismo, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

**f)** A condição de pagamento **30 (trinta) dias** após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;

**g)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**h)** **DECLARAÇÃO** de que o objeto atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional;

**i)** Declaração do licitante comprometendo-se a entregar as mercadorias com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos de validade:

**j)** Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

**k)** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**l)** Sob pena de desclassificação deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens do Lote, observando-se o seu preço máximo unitário.

**m)** No prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do final da etapa competitiva, a ADJUDICATÁRIA, deverá apresentar ao **Pregoeiro o ANEXO VIII – Proposta de Preços Ajustada**.

#### 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### 9.1.1 - Habilitação Jurídica

**a)** cédula de identidade dos sócios;

**b)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

##### 9.1.2. - Regularidade Fiscal

**a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**b)** - Certidão negativa de tributos e contribuições federais, incluindo a dívida ativa da união

**c)** - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**d)** - Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.), ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

**e)** - Certidão negativa junto a secretaria da fazenda (SEFAZ) sendo que as empresas do estado de Mato Grosso deverão apresentar certidão conjunta ICMS/IPVA p/ participação em licitações públicas;

**f)** - Certidão Negativa de Tributos Municipais para com o município de Água Boa;

##### 9.1.4. - Outras Comprovações

**a)** - Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº. 9.854/99, Anexo III;

**b)** - Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Anexo IV;

**c)** - Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Anexo V;

##### 9.1.5. - Disposições Gerais da Habilitação

**a)** - Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

**b)** - Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, mais deverão ser apresentados somente no original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior, sob pena de desclassificação do certame.

**c)** - É terminantemente proibido a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

#### 10. DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

10.2 - Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - A análise das propostas será feita separadamente por lote pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** - Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

**b)** - Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;

c) - Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

d) - Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 - Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro item, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 - A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

10.7 - O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.8.2 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro retornará ao procedimento iniciado no item 10.5 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

10.10 - Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos

de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - Substituição e complementação de documentos, ou;

b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.10.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.11 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.13 - Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.15 - A proponente vencedora do respectivo lote terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

#### 11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 - No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso,

competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 - O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

### 13.DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação

### 14.DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue diariamente de acordo com a necessidade da administração, logo após a emissão da ordem de fornecimento pela gerencia de compras.

14.2 - O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias.

14.3 - Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.4 - Os itens que compõem o objeto deste pregão, serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

14.6 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.7 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.8 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

### 15.DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias**, após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria;

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### 16.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Água Boa pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.3 - A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.5 - As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

### 17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 - Fica dispensada a caução.

17.3 - O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal e Diário Oficial dos municípios.

17.4 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.4.1 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (66) 3468-6400, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

17.4.2 - A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 - A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Planalto nº. 410 - Centro, Água Boa/MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;  
ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

ANEXO VII - Modelo de proposta de preços

ANEXO VIII - Modelo de proposta de preços ajustada

17.9 - Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 1865/2007 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.10 - A Prefeitura do Município de Água Boa reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

17.11 - A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.14 - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa regional e estadual, e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Água Boa, em 20 de Fevereiro de 2.008.

**Fábio Tadeu Weiler**  
**Pregoeiro Oficial**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2008  
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº —, com sede na —, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) —, portador(a) da cédula

de identidade RG nº —, expedida pela —, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2008 - Processo nº. 037/2008, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

—, — de — de 2008.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2008

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 010/2008 - Processo nº. 037/2008, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

—, — de — de 2008.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2008 - Processo nº. 037/2008, promovido pela Prefeitura do Município de Água Boa, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

—, — de — de 2008.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **010/2008** - Processo nº. **037/2008**, promovido pela Prefeitura do Município de Água Boa, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

—, — de — de 2008.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. **010/2008** - Processo nº. **037/2008**, promovido pela Prefeitura do Município de Água Boa, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

—, — de — de 2008.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VI  
MINUTADO DO CONTRATO.**

**CONTRATO NR \_\_\_\_, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua 9, 425 Centro, Água Boa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.898/0003-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Maurício Cardoso Tonhá, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 3 centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 65.504 SSP/DF e inscrito no C.P.F. sob o nº. 248.964.971-04, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida na neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. **37/2008**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. **010/2008**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.865/2007, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1 – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção**

**corretiva e assistência técnica de microcomputadores, seus componentes e periféricos internos e externos, incluindo suporte para instalação de programas, formatação, configuração de redes dentre outros serviços, sem fornecimento de peças de reposição.**, conforme especificações que se seguem:

Lote 01 – manutenção corretiva e assistência técnica de microcomputadores

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário máximo
01	01	manutenção corretiva e assistência técnica de microcomputadores, seus componentes e periféricos internos e externos, incluindo suporte para instalação de programas, formatação, configuração de redes dentre outros serviços, sem fornecimento de peças de reposição	
<b>TOTAL DO LOTE...</b>			

**2 - PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é até o **dia 31 de dezembro de 2008**, passando a contar da assinatura do contrato.

2.2 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

**3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - A contratada deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva ordem de entrega até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.4 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.5 - Os pedidos poderão ser feito de forma **"fracionada ou não"** de acordo com a necessidade, da Secretaria Solicitante. E o produto descrito no objeto, deverá ser entregues, após a emissão do **"pedido de entrega"**.

3.6 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

3.7 - O objeto da presente licitação deverá ser diariamente de acordo com a necessidade da administração, após a emissão da ordem de fornecimento pela gerencia de compras.

**4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2- O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo)** dia após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela secretaria de educação.

4.3- O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4- O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5- Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

#### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde

- Unidade Orçamentária: Saúde FMS
- Função Programática: 2035 – Atividades de gestão do SUS
- Natureza da Despesa/Elemento: 213 - 3.3.90.39 – Outros serv de terceiros pessoa jurídica

5.2 - As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.

6.4- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5- Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

6.6- Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

6.7- Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

#### 7 - SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.7.1 - Advertência.

7.7.2 - Multa.

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.7.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8-A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9- A multa prevista no item 7.7.2 será:

7.9.1 - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.2 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### 8 - RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

#### 9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Compete à Secretaria Municipal competente a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo e Técnico Servidor(a).

#### 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº. 010/2008, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Água Boa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

Mauricio Cardoso Tonhá EMPRESA CONTRATADA
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
Nome:
RG:

2 \_\_\_\_\_
Nome:
RG:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

PROPOSTA ECONÔMICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008

- 1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: ..... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
8. Prazo de Pagamento: .....(conforme edital)
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 010/2008, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

Objeto MARCA QTD Preço Unitário Preço Total

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Data: ...../...../.....
Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

PRAZOS E FORMAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada com os preços reais após o encerramento do Pregão:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Local, em de de 2008.
A Prefeitura Municipal de Agua Boa

Att: Pregoeiro
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2008-PMAB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento das seguintes mercadorias:

Objeto MARCA QTD Preço Unitário Preço Total

OBS: DESCRIVER DE ACORDO COM O APRESENTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTANDO-SE APENAS O VALOR DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
CONVOCAÇÃO

Convocamos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., no período de Outubro de 1.970 à Fevereiro de 1992, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura munidos das respectivas Carteiras e documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP e CARTEIRA DE TRABALHO), para que sejam promovidas as individualizações dos valores referente ao Parcelamento do FGTS nas contas vinculadas.

Alto Paraguai-MT., 28 de Fevereiro de 2008.

João Alessandro Almeida de Siqueira
Assist. Ag. Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Araputanga
PORTARIA N.º 024/2008

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2008 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º - Fica composta a Comissão Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2008, Para Contratação Temporária de Servidor Publico, que deverá atuar na fiscalização de todas as etapas do Processo Seletivo, conforme abaixo explicitado, mediante a titularidade de seus membros, de acordo com as seguintes categorias.

Art. 2.º - A Comissão Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Servidor Publico, será assim constituída:

PRESIDENTE:
JULIANA DE ANDRADE BOEL.
MEMBRO:
SIMONI APARECIDA REBEQUE.

Art. 3.º - Os membros desenvolverão suas funções de acordo com as especificações e definições da Comissão Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2008 Para Contratação Temporária de Servidor Publico.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2008.

Esta portaria foi publicada e fixada no local De costume desta Prefeitura Municipal

**VANO JOSE BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Portaria n.º 0012/2008**

“ Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Eliza Silva de Almeida”.

O Diretor Executivo do PREVIARA, **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Anexo “XI”, da Lei Municipal nº. 512/2002, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 636/2005, de 03 de junho de 2005. Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora Sra. **Eliza Silva de Almeida**, portador do RG. de nº. 399.350, CPF/MF nº. 496.145.681-00, e da Cédula Eleitoral de nº. 52285918-05, Zona “41”, Seção “0023”, servidora efetiva no Cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos Proporcionais, conforme o processo do PREVIARA n.º 2007.02.0032-PRE**, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso – MT, 28 de fevereiro de 2008.

**Reginaldo Luiz Schiavinato**  
**Diretor Executivo do Previara**

HOMOLOGO: **VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2008**

EDITAL 01/2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

De ordem do Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro nas Leis Municipais nº. 699/2006, **Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: III – contratação de professor Temporário**, e Lei 699/2006, bem como da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE; divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Interino, através de análise de currículo, nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o ano letivo de 2008, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanal, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

**1- DOS CARGOS OFERECIDOS:**

**1.1- Do Quadro de Cargos Administrativos**

Cód. Cargo	Cargo	Escolaridade Requisitos Exigidos	Venc.	Carga	Nº de Vagas
			Base	Horária	
			R\$	Semanal	
02	Professores (Acampamento Itaguaíra)	Magistério	545,50	20	02
04	Professores (sede do Município)	Estar cursando a partir do 7º semestre do curso de Ed. Física	545,50	20	04

1.2 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da COPS – Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da comissão nomeada por portaria;

1.3 As vagas oferecidas no presente processo seletivo serão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, e compatíveis com o quadro de cargos.

**2- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:**

2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

2.2. Ter no, ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

2.4. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme item 1 deste Edital;

2.5. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

2.6. Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargos.

2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.8. Apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

**3- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

3.1. Realização das Inscrições: **03 e 04 de março de 2008, DAS 07:30 ÀS 10:00 HS. E DAS 13:00 ÀS 16:00 HS.**

3.2. As inscrições serão realizadas na **Prefeitura Municipal de Araputanga, pela Secretaria Municipal de Educação, rua Antenor Mamedes, 911, centro.**

3.3. A avaliação do processo Seletivo Será de acordo a ordem de chegada.

3.9. Publicação do Resultado do Processo seletivo: será dia 05 de março de 2008.

**4- DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

4.1. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**5- REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:**

5.1. Dos Requisitos Básicos para Inscrição:

5.1.1. A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

5.1.1.1. O preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição, sendo presumido o conhecimento das condições do processo seletivo.

5.1.1.2. Apresentação e entrega, no ato de inscrição, cópia de seu **currículo Vetae, (Anexar fotocópia de certificados que comprovem participação em: grupos de estudos; Cursos de formação pedagógica; Seminários; Eventos científicos, projetos desenvolvidos), cópia (frente e verso)** de um documento de identidade que contenha foto, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que serão anexados a ficha de inscrição, não sendo aceito, documento via fax.

5.1.1.2.1. Para fins deste processo seletivo são considerados documentos de identidade: a) cédula de identidade; b) carteira de trabalho e previdência social – CTPS; c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH; c) reservista ou documento equivalente; e, d) carteira profissional emitida por conselho de categorias profissionais.

5.2. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica do interessado, sem a necessidade de reconhecimento de firma, sendo necessário anexar à ficha de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros do seu procurador.

5.2.1. Não será aceita procuração via fax e/ou via correio eletrônico.

5.3. No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência física, deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico atestando a espécie e o grau ou Nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência.

Este atestado será retido e ficará anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição;

5.4. No ato da inscrição o Candidato portador de deficiência física, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita e prática (se houver), deverá preencher os campos específicos para deficientes no formulário de inscrição. Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

5.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Araputanga – MT do direito de excluí-lo do processo seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

#### 6- DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do Estado de MT, no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS.

#### 7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

7.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5 % (cinco por cento) das vagas dos respectivos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;

7.2. Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

7.3. Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas aos candidatos em tais condições;

7.5. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

#### 8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

8.1. O Teste Seletivo, objeto deste Edital constituirá, de Análise de currículo.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Araputanga, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após divulgação do resultado das respectivas etapas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS, o qual deverá protocolar o recebimento do mesmo.

9.2. O parecer emitido pela Comissão Examinadora do Seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.

9.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

9.4. O recurso deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada à rua Antenor Mamedes, 911, bairro centro – Araputanga - MT, endereçado ao Presidente da COPS.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e no mural da Prefeitura.

#### 11. DO CONTRATO E ENTRADA EM EXERCÍCIO

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, segundo a necessidade, serão chamados pela ordem de classificação, nas Escolas e Centro de Educação Infantil do município por área da habilitação de acordo com a convocação da Secretaria de Educação.

11.2. O candidato que não comparecer no prazo da convocação perderá o direito de contratação para o próximo classificado.

11.3. Perderá ainda o direito de contratação o candidato que:

- comparecer, mas não demonstrar condição de assinatura imediata do contrato;
- que não apresentar os documentos mínimos necessários;
- que não preencher qualquer dos requisitos do cargo; e
- que acumular cargo, emprego ou função pública, salvo se nos caso permitido por lei.

11.4. O candidato que assinar o contrato entrará imediatamente em exercício.

#### 12. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO (COPS)

12.1. A COPS ficará instalada na Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, sito à rua Antenor Mamedes, 911, centro.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, será até 31/12/2008, vedada sua prorrogação.

13.2. Durante a vigência do processo seletivo na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei;

**13.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.**

13.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do processo seletivo, em especial o endereço residencial;

13.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração;

13.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

13.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

13.9. A Prefeitura Municipal, através da COPS, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e / ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações;

13.10. Não haverá Segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar eventual ausência;

13.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, que se acham estabelecidas neste Edital;

13.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

13.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS.

**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

**GLEIDE APARECIDA DE SOUZA**  
Presidente COPS

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres****DECRETO Nº 019/2008**

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Homologado pelo Decreto n.º 009/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 016/2008.

D/E/C/R/E/T/A:

**Art.1º**- Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROF. EDUC. INFANTIL – B. DO BUGRES – SEDE MUNICÍPIO  
 § ELIZABETH SOARES DOS SANTOS  
 § MARCIA MARIA SANTANA DE LIMA  
 § LUCINAIRA MARIA CRISTO  
 § CLAUDIA BORGES MALAQUIAS

**Art.2º** - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 009/2007, que homologou o resultado do concurso.

**Art.3º** - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

**Parágrafo Único** – Serão exonerados os candidatos nomeados por este Decreto que não comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, previsto no §4º do artigo 28 da Lei Complementar 001/2005.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES**  
**Sec. Mun. Adm. e Finanças**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2008 - SUBSTITUTIVA**

*Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei institui o Sistema de Controle Interno do Município de Barra do Bugres, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

**Art. 2º** - O Sistema de Controle Interno tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos e bens públicos, nos termos dos Arts. 31, 70 a 75 da CF, 52 da CE, combinado com Art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e Art. 1º, IV da Lei Municipal nº 1.708/2007.

**Art. 3º** - entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poder Executivo Municipal, incluindo as Administrações diretas e indiretas, de forma integrada, compreendendo todo o sistema administrativo público.

**Parágrafo Único** – os poderes referidos no caput deste Artigo deverão se submeter às disposições desta lei e as normas de padronização

de procedimentos e rotinas incluindo as respectivas administrações diretas e indiretas, devendo:

**I** – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

**II** - Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

**III** – verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

**IV** – verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

**V** – verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

**VI** – controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

**VII** – Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;

**VIII** – Acompanhar o cumprimento das transferências ao Poder Legislativo Municipal;

**IX** – verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

**X** – controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;

**XI** – avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

**XII** – verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias;

**XIII** – revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**XIV** – apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os;

**XV** – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

**Art. 4º** - O Sistema de Controle Interno será integrado por:

**I** - órgão de coordenação geral, denominado **Controladoria Geral de Controle Interno Municipal**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que será responsável pelo desempenho das atribuições elencadas no artigo anterior;

**II** - Unidade Operacional, constituída por:

**II.1** - Órgãos integrados auxiliares, denominados **Unidades Setoriais do Sistema de Controle (UCI)**, serão responsáveis em suas unidades específicas, pelo desempenho das atribuições pertinentes ao controle interno, e posterior remessa, para a **Controladoria Geral de Controle Interno**, da documentação atinente a essa tarefa.

**§ 1º** - O Controle Interno instituído no Poder Executivo e entidades da administração direta e indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno (UCI).

**§ 2º** - As unidades setoriais do Executivo e da administração indireta relacionam-se com a **Controladoria Geral de Controle Interno** no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

**Art. 5º** - Fica criado no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, **03 (três)** vagas de Agente de Controle Interno, que possua escolaridade superior, com formação em **Ciências Contábeis, Administração e Direito**, cujo valor salarial será definido em regulamento próprio.

**Art. 6º** - Fica criada uma vaga para o Cargo de **Controlador Geral de Controle Interno**, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre os agentes de Controle Interno, cujo valor salarial, será definido em regulamento próprio.

**Art. 7º** - Fica criada uma vaga para o cargo de **Assessor Jurídico**, para atuar junto a **Controladoria Geral de Controle Interno**, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal cujo valor salarial, será definido em regulamento próprio.

**Art. 8º** - As orientações da **Controladoria Geral de Controle Interno** serão formalizadas através de **Instruções Normativas**, as quais, uma vez aprovadas pelo colegiado do **Sistema do Controle Interno**, possuirão caráter normativo.

**Art. 9º** - As **unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno (UCI)** são as que possuem a administração pública de acordo com sua estrutura organizacional no Poder Executivo Municipal.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

§ 1º - Cada **Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno (UCI)**, será representado por um servidor, detentor de cargo de provimento efetivo e estável, que será liberado de suas atividades de rotina, nos horários necessários e não inferiores ao equivalente a meio expediente diário, para o exercício das suas atribuições.

§ 2º - O servidor responsável pela **Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno (UCI)** deverá, sempre que convocado, comparecer junto à **Controladoria Geral de Controle Interno** para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.

§ 3º - A autoridade máxima de cada uma das **Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno (UCI)** indicará o servidor responsável pela unidade, o qual fará jus a uma gratificação, que será estabelecida em regulamento próprio.

§ 4º - Não existirá qualquer tipo de subordinação hierárquica entre os órgãos integrantes das **Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno**.

**Art. 10 -** São obrigações dos servidores integrantes do **Sistema de Controle Interno**:

I – manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II – informar, por escrito, ao Chefe do respectivo Poder, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

**Art. 11 -** Os representantes das **Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno (UCI)**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento à **Controladoria Geral de Controle Interno**, que tomará as providências que entenderem cabíveis ou, conforme o caso, oferecerá denúncia ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - A partir da data da ciência da irregularidade ou ilegalidade, o Chefe do Poder Executivo terá 30 (trinta) dias para tomar as providências cabíveis.

§ 2º - Se decorridos 30 (trinta) dias e nenhuma providência for tomada, o **Controladoria Geral de Controle Interno** deverá, obrigatoriamente, notificar o Tribunal de Contas do Estado, ou ainda em casos extremos, ao Ministério Público sob pena de responder solidariamente pela omissão.

**Art. 12 -** Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidade perante os órgãos e servidores responsáveis pelo **Sistema de Controle Interno**.

**Art. 13 -** No mês de janeiro de cada ano, a **Controladoria Geral de Controle Interno** fará relatório circunstanciado de suas atividades propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas.

**Art. 14 -** O **Sistema de Controle Interno** constitui atividade administrativa permanente e a participação de servidor público em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento é considerada como serviço público relevante.

**Art. 15 -** Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de controle Interno exercer:

I – Atividade Político Partidária;

II – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

**Art. 16 -** O Poder Executivo regulamentará no que couber, esta lei.

**Art. 17 -** Até o provimento dos cargos mediante Concurso Público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Controladoria Geral de Controle Interno, serão exercidas por uma comissão especial provisória composta por servidores da Prefeitura, sem ônus para o erário público desde que preencha as qualificações para o exercício das funções.

**Art. 18 -** Nos termos da legislação poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico, para esse fim.

**Art. 19 -** As despesas da Controladoria Geral de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento fiscal do Município.

**Art. 20 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21 -** Ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as leis Municipais n°s 1.736/07 e 1.743/07.

Gabinete do Prefeito de Barra do Bugres -MT, 27 de fevereiro de 2008.

**ANICETO CAMPOS DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2008

O Sr. **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL – B. DO BUGRES – SEDE MUNICÍPIO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
27	1059	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS
28	3015	MARCIA MARIA SANTANA DE LIMA
29	0280	LUCINAIRA MARIA CRISTO
30	2133	CLAUDIA BORGES MALAQUIAS

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 29 de fevereiro de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
Prefeito Municipal

ANEXO - I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2008

DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS:

**Xerox** Identidade (R.G) 02 cópias  
**Xerox** C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 02 cópias  
**Xerox** Título de Eleitor com comprovante última votação. 02 cópias  
**Xerox** Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino). 02 cópias  
**Xerox** Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a). 02 cópias  
**Xerox** Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) . 02 cópias  
**Xerox** CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) . 02 cópias  
**Xerox Autenticada** Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo. 01 cópia

**Original** Declaração de não acúmulo de cargo/função pública (modelo anexo II)

**Original** Declaração de bens (modelo anexo III)

**Original** C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social

**Original** PIS / PASEP (se for cadastrado)

**Original** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca)

**Original** Atestado de Sanidade Física.

>>> Este Atestado será realizado pelos 02 (Dois) Médicos nomeados pela Portaria Municipal Nº 018/2007.

>>> **Dr. Márcio Ribeiro Sales – ENDOCLÍNICA**, Av. Castelo Branco, 120-A – Centro.

Telefone (65) 3361-2420.

2ª, 3ª, 5ª e 6ª Feira das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;  
4ª Feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

>>> **Dr. Ricardo Antônio Faig Torres – INTERCLÍNICA**, Av. Cuiabá, 921 – Centro.

Telefone (65) 3361-1581.

2ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 11:00 às 12:00 horas;

2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 17:00 às 18:00 horas.

**Original** Atestado Psicológico.

>>> Este Atestado será realizado pelo Psicólogo nomeado pela Portaria Municipal Nº 018/2007.

>>> **Fábio Luis Sé Balão – PROCLIN** - Avenida Joaquim Mariano de Miranda, 666 - Centro.  
Telefone (65) 3361-1421.  
3ª e 4ª Feira: às 17:00.

>>> Levar na **Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Água ou Luz**, para abertura de uma **Conta Corrente** ou **Conta Salário**, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. **(não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)**

PARA O CARGO DE PROFESSOR====CONTA NO BANCO DO BRASIL(será aberta pela Prefeitura)

>>> Após aprontar **“TODA”** a documentação, entregar no Departamento Pessoal.

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2008

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu \_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
\* assinatura \*

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2008

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/MT., Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

##### 1) BENS MÓVEIS

Item	Descrição do Bem
Valor – R\$	
01	_____
02	_____
03	_____
04	_____

##### 2) BENS IMÓVEIS

Item	Descrição do Bem
Valor – R\$	
01	_____
02	_____
03	_____
04	_____

##### 3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ \_\_\_\_\_

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
\* assinatura \*

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2008.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**Fundamento Legal:** Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Tipo: Menor Preço, por Item.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT,** especificados no ANEXO I do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 12 de Março de 2008.

Hora: Às 13:30 horas - entrega dos envelopes.

Às 14:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.  
Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

#### 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.2 O edital completo, suas alterações e informações necessárias, poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

#### RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2007.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Fundamento Legal:** Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Tipo: Menor Preço, por Item.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT,** especificados no ANEXO I do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 12 de Março de 2008.

Hora: Às 13:30 horas - entrega dos envelopes.

Às 14:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.  
Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

#### 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.2 O edital completo, suas alterações e demais informações que se fizerem necessárias, poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

**Prefeitura Municipal de Brasnorte**

## JUSTIFICATIVA

Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no Artigo 25 da Lei n. 8.666/93, considerar dispensável por inexigibilidade a licitação, visando a contratação da empresa **OESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 81.516.429/0004-80, situada na Avenida Florianópolis 565, no Município de Campo Novo do Parecis –MT, prestar serviços de transporte escolar de alunos das Fazendas Açoita Cavalos, Carandá e fazendas circunvizinhas no Município de Brasnorte – MT, no valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Brasnorte – MT, 29 de fevereiro de 2008.

Clades Finkler  
Neison WilleClades Finkles  
SecretáriaJandilene Lucia Polinski  
Membro

RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte – MT, 29 de fevereiro de 2.008.

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**

## ATO DE JUSTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, na qualidade de poder concedente, em atendimento à premente necessidade de reforçar as receitas municipais para prover a sede do município de equipamentos básicos de urbanização e saneamento, decide pela permissão onerosa, a título precário, de uso por estabelecimento de crédito bancário que demonstre capacidade para seu desempenho, dos serviços administrativos de gestão de folha de pagamento dos servidores, da folha de fornecedores, da arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais e de empréstimos consignados para servidores. Estabelece que:

I – a receita resultante da outorga dos serviços será integralmente aplicada em despesas de capital;

II – a permissão abrangerá:

- os quadros de servidores municipais estáveis, efetivos, contratados a qualquer título e comissionados;
- todos os fornecedores da Prefeitura, estabelecidos ou não no município de Chapada dos Guimarães;
- todos os tributos e preços públicos de competência do município.

III – O período de permissão não poderá exceder o prazo de 10 (dez) anos;

IV – A outorga da permissão será precedida de licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães (MT), 03 de dezembro de 2007.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO  
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Feliz Natal**

## PORTARIA MUNICIPAL N.º010/2008

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1.º** Exonerar a pedido, a Sra. **FATIMA CONCEIÇÃO ALVES FARIAS**, que exerce o cargo de MERENDEIRA - 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Artigo 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 29 de FEVEREIRO de 2008.MANUEL MESSIAS SALES  
Prefeito MunicipalREGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE  
CUMPRE-SESILVANA CORREIA LIMA  
CHEFE DE GABINETE**Prefeitura Municipal de Jauru**

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2008

O Pregoeiro do Município de Jauru torna publico aos interessados que fica prorrogado por questões administrativas o Pregão Presencial nº. 005/2008, para Contratação de prestação de serviço para realização de limpeza e conservação pública, zeladoria, vigilância patrimonial desarmada, remoção de entulhos e galhos, coleta de lixo, conforme anexo I, cuja abertura aconteceria no dia 29 de Fevereiro de 2008.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 066/2005, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Onde a nova data de abertura fica marcada para o dia 12 de Março de 2008 às 09:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br). E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 28 de Fevereiro de 2008.

José Nilso da Costa  
Pregoeiro**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Prefeitura Municipal de Marcelândia

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Data: 26/02/2008  
Hora: 11:19:43  
Pag.: 003

ANEXO II  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
Janeiro /2008

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES					104.286,40	104.286,40		104.286,40
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS					104.286,40	104.286,40		104.286,40
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO					104.286,40	104.286,40		104.286,40
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL					92.603,60	92.603,60		92.603,60
4.7.2.1.0.29.01.02	Contribuicao Servidor Ativo - Cedidos					207,43	207,43		207,43
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuicao Patronal - Executivo/Prefeitura					92.396,17	92.396,17		92.396,17
4.7.2.1.0.29.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS					11.682,80	11.682,80		11.682,80
4.7.2.1.0.29.99.01	Contribuicao Patronal - Parcelamento					11.682,80	11.682,80		11.682,80
4.7.3	RECEITA PATRIMONIAL					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9.1	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9.1.02	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO REF.					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9.1.02.01	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO REF. A PARCELAME					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9.1.02.01.01	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO REF. A PARCELAME					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9.1.02.01.01.01	Multas e Juros de Mora - Parcelamento					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					3.325,40	3.325,40		3.325,40
4.7.9.1	Multas e Juros de Mora - Exercicio					3.325,40	3.325,40		3.325,40
	TOTAL DO GRUPO					121.647,92	121.647,92		121.647,92
6	VARIACOES ATIVAS		2.625.848,38						2.625.848,38
6.3	RESULTADO PATRIMONIAL		2.625.848,38						2.625.848,38
6.3.1	RESULTADO FINANCEIRO		2.625.848,38						2.625.848,38
	TOTAL DO GRUPO		2.625.848,38						2.625.848,38
	TOTAL GERAL	2.626.445,04	2.626.445,04	299.696,34	299.696,34	299.696,34	299.696,34	2.847.515,71	2.847.515,71

Celio Felix de Souza  
Diretor Executivo

Fabia Pereira Ortega  
Tesoureira

Lourdes Eliane Hagers Bosa  
Contadora

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Data: 26/02/2008  
Hora: 11:19:43  
Pag.: 002

ANEXO II  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
Janeiro /2008

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3	DESPESA			39.865,95	39.865,95				39.865,95
3.3	DESPESAS CORRENTES			39.865,95	39.865,95				39.865,95
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.901,61	3.901,61				3.901,61
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS			3.780,80	3.780,80				3.780,80
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.640,00	3.640,00				3.640,00
3.3.1.9.0.11.02	VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSAO			3.640,00	3.640,00				3.640,00
3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS			140,80	140,80				140,80
3.3.1.9.0.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS			140,80	140,80				140,80
3.3.1.9.0.11.01	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			120,81	120,81				120,81
3.3.1.9.1.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			120,81	120,81				120,81
3.3.1.9.1.92.13	OBRIGACOES PATRONAIS DO RPPS			120,81	120,81				120,81
3.3.1.9.1.92.13.99	OUTROS			120,81	120,81				120,81
3.3.1.9.1.92.13.99.01	RPPS			120,81	120,81				120,81
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.964,34	35.964,34				35.964,34
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS			35.964,34	35.964,34				35.964,34
3.3.3.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)			3.469,87	3.469,87				3.469,87
3.3.3.9.0.01.01	FUNTOES - PESSOAL CIVIL			3.469,87	3.469,87				3.469,87
3.3.3.9.0.01.01.01	Aposentadorias e Reforma			3.469,87	3.469,87				3.469,87
3.3.3.9.0.03	FUNTOES (RPPS)			11.066,87	11.066,87				11.066,87
3.3.3.9.0.03.01	PENSIONISTA CIVIL			11.066,87	11.066,87				11.066,87
3.3.3.9.0.03.01.01	Funsoes			11.066,87	11.066,87				11.066,87
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			14.314,26	14.314,26				14.314,26
3.3.3.9.0.05.99	DIVERSOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			14.314,26	14.314,26				14.314,26
3.3.3.9.0.09	SALARIO-FAMILIA (RPPS)			1.882,46	1.882,46				1.882,46
3.3.3.9.0.09.01	SALARIO-FAMILIA INATIVO PESSOAL CIVIL			1.882,46	1.882,46				1.882,46
3.3.3.9.0.09.01.01	Salario Familia			1.882,46	1.882,46				1.882,46
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			5.230,88	5.230,88				5.230,88
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES			1.200,00	1.200,00				1.200,00
3.3.3.9.0.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDEUTIVELS			30,88	30,88				30,88
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA			4.000,00	4.000,00				4.000,00
	TOTAL DO GRUPO			39.865,95	39.865,95				39.865,95
4	RECEITA					221.102,38	221.102,38		221.102,38
4.1	RECEITAS CORRENTES					99.454,46	99.454,46		99.454,46
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES					76.914,94	76.914,94		76.914,94
4.1.2.1.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS					76.914,94	76.914,94		76.914,94
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO					76.914,94	76.914,94		76.914,94
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL					63.912,00	63.912,00		63.912,00
4.1.2.1.0.29.07.01	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Prefeitura					63.825,37	63.825,37		63.825,37
4.1.2.1.0.29.07.03	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Camara					86,63	86,63		86,63
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL					405,88	405,88		405,88
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuicao do Servidor Pensionista Civil					405,88	405,88		405,88
4.1.2.1.0.29.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS					12.597,06	12.597,06		12.597,06
4.1.2.1.0.29.99.03	Contrib.Prev. em Regime de Parcelamento de Dividas					12.597,06	12.597,06		12.597,06
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL					22.539,52	22.539,52		22.539,52
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS					22.539,52	22.539,52		22.539,52
4.1.3.2.9	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS					22.539,52	22.539,52		22.539,52
4.1.3.2.9.02	Remun. dos Invest. do Reg. Prop. de Prev. Social					22.539,52	22.539,52		22.539,52
	TOTAL DO GRUPO					99.454,46	99.454,46		99.454,46
4.7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS					121.647,92	121.647,92		121.647,92

CT894200

Agili Softwares para Area Publica

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIAData: 26/02/2008  
Hora: 11:19:43  
Pag.: 003ANEXO II  
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
Janeiro /2008

CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES					104.286,40	104.286,40		104.286,40
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS					104.286,40	104.286,40		104.286,40
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO					104.286,40	104.286,40		104.286,40
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL					92.603,60	92.603,60		92.603,60
4.7.2.1.0.29.01.02	Contribuicao Servidor Ativo - Cedidos					207,43	207,43		207,43
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuicao Patronal - Executivo/Prefeitura					92.396,17	92.396,17		92.396,17
4.7.2.1.0.29.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS					11.682,80	11.682,80		11.682,80
4.7.2.1.0.29.99.01	Contribuicao Patronal - Parcelamento					11.682,80	11.682,80		11.682,80
4.7.3	RECEITA PATRIMONIAL					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9.1	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9.1.02	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO REF.					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9.1.02.01	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO REF. A PARCELAME					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9.1.02.01.01	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO REF. A PARCELAME					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9.1.02.01.01.01	Multas e Juros de Mora - Parcelamento					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					3.325,40	3.325,40		3.325,40
4.7.9.1	Multas e Juros de Mora - Exercício					3.325,40	3.325,40		3.325,40
	TOTAL DO GRUPO					121.647,92	121.647,92		121.647,92
6	VARIACOES ATIVAS		2.625.848,38						2.625.848,38
6.3	RESULTADO PATRIMONIAL		2.625.848,38						2.625.848,38
6.3.1	RESULTADO FINANCEIRO		2.625.848,38						2.625.848,38
	TOTAL DO GRUPO		2.625.848,38						2.625.848,38
	TOTAL GERAL	2.626.445,04	2.626.445,04	299.696,34	299.696,34	299.696,34	299.696,34	2.847.515,71	2.847.515,71

Celio Felix de Souza  
Diretor ExecutivoFabia Pereira Ortega  
TesoureiraLourdes Eliane Hagers Bosa  
Contadora**Prefeitura Municipal de Matupá****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EDITAL DISPENSA N° 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que através da Dispensa de Licitação N° 001/2008 contratou os Serviços do Eng° Civil Ronaldo José da Silva CREA N° 9868-VD/MT CPF N° 163.084.108-02 pelo valor de R\$ 8.000,00.

Matupá – MT, 08 de Janeiro de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**  
*Presidente da CPL***Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento****PORTARIA N.º 01/2008**

“Dispõe sobre a concessão de benefício Pensão por morte em favor do Srº. JOSE ALFREDO DE CAMPOS”

O *Diretor Executivo da NOSSA-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com o Art.30, inciso II, da Lei Municipal n.º 516/2005 de 25 de outubro de 2005, que rege a Previdência Municipal, Art. 13 e Anexo VII, da Lei Municipal n.º 007/2004, de 10 de maio de 2004, combinada com o Art. 13, inciso I, da Lei 017/2007, de 08 de agosto de 2007, que vem corrigir monetariamente os subsídios dos servidores Públicos Municipais, resolve:*

**Art. 1º** Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da Servidora Srª. Edite das Dores de Campos, portadora do RG. 801.512 SSP/MT e CPF. 882.048.801-97 e Título Eleitoral n.º. 106662018/64, zona 058, seção 0019, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, classe “A”, nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade, com **Proventos Integrais, rateados em partes iguais da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para o seu esposo Srº. Jose Alfredo de Campos, brasileiro portador do RG n.º 355.163 SSP/MT, CPF n.º 383.627.161-34 e Título de Eleitor n.º 73614818/**

30, Zona 058, Seção 0015, e 50% (cinquenta por cento) para seu filho **Rafael Marcos de Campos, Certidão de Nascimento n.º. 7.170,** conforme o processo da NOSSA PREVI n.º 01/2008, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, 21 de Fevereiro de 2008.

**SIMÃO JORGE DA SILVA**  
Diretor Executivo da Nossa Previ

HOMOLOGO:

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2008****ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT., localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, torna público que realizará, no dia 31 de Março de 2.008, às 09:00 horas, **Concorrência Pública n.º 001/2008, Alienação de 08 (oito) lotes urbanos de Propriedade da Prefeitura Municipal,** de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações resultantes da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1.994.

A pasta contendo o Edital completo estará disponível a partir desta data no endereço acima mencionado até o dia 28/03/2008, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido mediante o pagamento não reembolsável de R\$: 20,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(vinte Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes, 28 de Fevereiro de 2008.

**Isabel da Glória Santana**  
**Presidente**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ERRATA**  
**Editais Carta Convite nº. 010/2008**

**Objeto: Ampliação do prédio da Creche Municipal Criança Feliz, no município de Nova Bandeirantes-MT, conforme anexo de Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico.**

**Lê-se o item II do Edital e Objeto de todo o processo:** Ampliação do prédio da Creche Municipal Criança Feliz, no município de Nova Bandeirantes-MT, conforme anexo de Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico.

**Altera-se para:** Ampliação do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz", no município de Nova Bandeirantes-MT, conforme anexo de Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de Fevereiro de 2008.

**Isabel da Glória Santana**  
**Presidente**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ERRATA**  
**Editais Carta Convite nº. 011/2008**

**Objeto: Ampliação do Núcleo Escolar Tiradentes, no assentamento Paraíso do Norte, no município de Nova Bandeirantes-MT, conforme anexo de Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico.**

**Lê-se o item II do Edital e Objeto de todo o processo:** Ampliação do Núcleo Escolar Tiradentes, no assentamento Paraíso do Norte, no município de Nova Bandeirantes-MT, conforme anexo de Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico.

**Altera-se para:** Ampliação da Escola Municipal Paraíso do Norte, no assentamento Japuranã, no município de Nova Bandeirantes-MT, conforme anexo de Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de Fevereiro de 2008.

**Isabel da Glória Santana**  
**Presidente**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sito à Av. Comendador Luiz Meneguel, 62, Centro, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 002/2007, torna público o **RESULTADO** do **Pregão Presencial nº 001/2008** Regida pela Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 058/2006 subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, levado a efeito às 11:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2008, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, nas Escolas do Município de Nova Bandeirantes – MT, onde Sagrou-se vencedoras as Empresas **M. W. Marcilio – ME** nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 41, 42, 43, 46 e 47 e a Empresa **ODILO ANTONIO VERZA ME** nos itens 4, 8, 9, 11, 12, 16, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 35, 36, 38, 40, 44, 45, e 48.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de Fevereiro de 2008.

**Lauro Josney Corrêa**  
**Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**

**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 025/2007**

**CONTRATADA:** O.K. Construção e Serviço Ltda.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo, reprogramação esta aprovado pela Caixa Econômica Federal através do Ofício nº 3-1085/2008/GIDUR-CB, alterando o preço global ajustado, aumentando-o em R\$ 13.077,48 (Treze Mil, Setenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**Data da assinatura:** 28.02.2008.

Antonio Luiz César de Castro  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2007**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**

**Contratada:** Real Dados e Pesquisas.

**Objeto:** Realização de pesquisa de avaliação do desenvolvimento institucional da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, no método tipo "Quanti-Quali".

**Vigência:** 04 de Novembro de 2007.

**Valor total global:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**Data da assinatura:** 04.10.2007.

**Antonio Luiz César de Castro**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2007**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**

**Contratada:** Eletrotécnica Pagliari Ltda.

**Objeto:** Obra de Construção de Iluminação Pública da Ciclovia 13,8 KV – Acesso principal da Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

**Vigência:** 21 de Fevereiro de 2007.

**Valor total global:** R\$ 153.100,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais).

**Data da assinatura:** 21.11.2007.

**Antonio Luiz César de Castro**  
**Prefeito Municipal**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2007	PERÍODO REFERÊNCIA		
		2006		2007
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.158.200,00	8.158.200,00	1.373.492,95	16,84	6.268.267,25	76,85	1.887.932,75
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	7.276.200,00	7.276.200,00	1.373.492,95	18,88	6.254.581,95	85,98	1.021.618,05
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	809.160,00	809.160,00	129.241,68	15,97	353.267,64	43,66	455.892,36
1.1.1.0.00.00 - Impostos	680.400,00	680.400,00	121.197,36	18,35	321.746,20	48,72	338.653,80
1.1.2.0.00.00 - Taxas	148.760,00	148.760,00	8.044,32	5,41	31.521,44	21,19	117.238,56
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	48.000,00	48.000,00	5.220,61	10,88	28.702,83	59,80	19.297,17
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	48.000,00	48.000,00	5.220,61	10,88	28.702,83	59,80	19.297,17
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.243.640,00	6.243.640,00	1.181.870,28	18,93	5.767.220,42	92,37	476.419,58
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.243.640,00	6.243.640,00	1.181.870,28	18,93	5.767.220,42	92,37	476.419,58
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.400,00	95.400,00	57.160,38	59,92	105.391,08	110,47	-9.991,08
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	20.000,00	20.000,00	6.249,71	31,75	13.536,58	67,68	6.463,42
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	35.634,03	0,00	35.634,03	0,00	-35.634,03
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	23.400,00	23.400,00	15.176,64	64,86	56.186,62	240,11	-32.786,62
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	33,83	0,07	51.966,17
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	13.685,30	1,56	866.314,70
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	13.685,30	1,56	866.314,70
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	13.685,30	1,56	866.314,70
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.156.200,00	8.156.200,00	1.373.492,95	16,84	6.268.267,25	76,85	1.887.932,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	8.156.200,00	8.156.200,00	1.373.492,95	16,84	6.268.267,25	76,85	1.887.932,75
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	8.156.200,00	8.156.200,00	1.373.492,95	16,84	6.268.267,25	76,85	1.887.932,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.115.403,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)-(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2007 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2007 (g)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.597.000,00	9.000,00	8.606.000,00	126.876,11	6.997.269,43	1.262.922,98	5.974.602,32	69,42	2.631.397,68
DESPESAS CORRENTES	7.227.190,00	102.301,00	7.329.491,00	597.475,34	6.338.652,07	1.125.157,35	5.667.143,78	77,32	1.662.347,22
Pessoal e Encargos Sociais	3.618.450,00	-130.859,59	3.487.590,41	500.488,03	2.984.281,68	558.214,07	2.645.179,51	75,85	842.410,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.608.740,00	233.160,59	3.841.900,59	96.977,31	3.454.370,39	566.943,28	3.021.964,27	78,66	819.936,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.006.000,00	315.099,00	1.321.099,00	-470.599,23	658.617,36	137.765,63	307.458,54	23,27	1.013.640,46
Investimentos	988.000,00	256.604,00	1.244.604,00	-483.599,23	617.617,36	121.692,00	267.438,24	21,49	977.165,76
Inversões Financeiras	0,00	58.495,00	58.495,00	13.000,00	23.000,00	13.000,00	23.000,00	39,32	35.495,00
Amortização da Dívida	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	3.073,63	17.020,30	94,56	979,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	383.810,00	-408.400,00	-44.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.590,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	8.597.000,00	9.000,00	8.606.000,00	126.876,11	6.997.269,43	1.262.922,98	5.974.602,32	69,42	2.631.397,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	8.597.000,00	9.000,00	8.606.000,00	126.876,11	6.997.269,43	1.262.922,98	5.974.602,32	69,42	2.631.397,68
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	293.664,93	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.597.000,00	9.000,00	8.606.000,00	126.876,11	6.997.269,43	1.262.922,98	6.268.267,25	72,84	2.337.732,75

FORNE:

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	8.156.200,00	8.265.468,28	125.996,27	6.992.167,59	1.271.461,36	5.982.553,41	100,00	72,36	2.282.914,87
LEGISLATIVA	440.800,00	550.068,28	60.474,59	368.077,08	60.754,73	326.814,59	5,46	59,41	223.253,69
Ação Legislativa	440.800,00	550.068,28	60.474,59	368.077,08	60.754,73	326.814,59	5,46	59,41	223.253,69
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.499.790,00	1.570.048,00	135.817,64	1.439.759,75	268.513,14	1.251.975,37	20,93	79,74	318.069,63
Administração Geral	1.175.650,00	1.274.708,00	119.394,12	1.170.086,36	219.294,74	1.029.990,03	17,22	80,80	244.714,97
Controle Interno	260.640,00	221.740,00	11.852,96	209.014,22	34.647,84	174.194,21	2,91	78,56	47.545,79
Administração de Receitas	63.500,00	68.800,00	3.930,56	60.019,17	13.930,56	47.151,13	0,79	68,53	21.648,87
Turismo	0,00	4.800,00	640,00	640,00	640,00	640,00	0,01	13,33	4.160,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	395.000,00	268.040,00	30.706,73	249.218,55	42.531,05	232.232,61	3,88	66,64	35.807,19
Assistência Comunitária	395.000,00	268.040,00	30.706,73	249.218,55	42.531,05	232.232,61	3,88	66,64	35.807,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.448.000,00	1.401.714,41	130.480,14	1.372.692,76	206.878,79	1.250.866,08	20,91	89,24	150.828,33
Atenção Básica	1.448.000,00	1.401.714,41	130.480,14	1.372.692,76	206.878,79	1.250.866,08	20,91	89,24	150.828,33
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.211.500,00	2.306.488,00	242.509,80	1.944.310,96	357.277,52	1.754.689,67	29,33	76,08	551.798,33
Ensino Fundamental	2.082.500,00	2.238.109,30	233.009,98	1.902.804,16	346.519,32	1.715.077,19	28,67	76,63	523.032,11
Educação Infantil	129.000,00	68.378,70	9.499,82	41.506,80	10.758,20	39.612,48	0,66	57,93	28.766,22
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	842.000,00	1.124.046,93	-446.667,60	650.455,49	84.314,05	590.124,82	9,86	52,60	533.922,11
Infra-estrutura Urbana	145.000,00	466.029,93	-499.350,73	14.884,81	0,00	0,00	0,00	0,00	466.029,93
Serviços Urbanos	612.000,00	529.467,00	37.513,23	554.340,73	69.164,15	508.894,87	8,51	96,11	20.572,13
Transportes Coletivos e Urbanos	85.000,00	128.550,00	15.149,90	81.229,95	15.149,90	81.229,95	1,36	63,19	47.320,05
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	129.000,00	127.865,00	19.915,27	107.599,71	38.375,27	105.602,90	1,77	82,59	22.262,10
Extensão Rural	129.000,00	127.865,00	19.915,27	107.599,71	38.375,27	105.602,90	1,77	82,59	22.262,10
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	351.487,50	14.059,50	342.416,27	0,00	0,00	0,00	0,00	351.487,50
Turismo	0,00	351.487,50	14.059,50	342.416,27	0,00	0,00	0,00	0,00	351.487,50
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	592.000,00	464.558,89	-89.174,95	439.781,89	184.921,68	393.817,04	6,58	84,77	70.741,85
Transporte Rodoviário	592.000,00	464.558,89	-89.174,95	439.781,89	184.921,68	393.817,04	6,58	84,77	70.741,85
DESPORTO E LAZER	234.300,00	100.744,27	27.895,15	77.855,13	27.895,15	76.410,13	1,28	75,85	24.334,14
Desporto Comunitário	234.300,00	100.744,27	27.895,15	77.855,13	27.895,15	76.410,13	1,28	75,85	24.334,14
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.810,00	410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,00
Reserva de Contingência	363.810,00	410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.156.200,00</b>	<b>8.265.468,28</b>	<b>125.996,27</b>	<b>6.992.167,59</b>	<b>1.271.461,36</b>	<b>5.982.553,41</b>	<b>100</b>	<b>72,3601</b>	<b>2.282.914,87</b>

FONTE:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2007
	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	Abr/07	Mai/07	Jun/07	Jul/07	Ago/07	Set/07	Out/07		
RECEITAS CORRENTES (I)	766.238,53	749.825,61	613.089,37	686.812,06	613.958,44	666.886,79	772.934,80	730.728,86	715.212,07	643.780,72	672.537,41	851.449,53	8.502.454,19	7.917.260,00
Receitas Tributárias	57.046,36	29.672,75	10.294,87	18.414,39	34.207,84	25.301,61	63.353,76	19.027,28	34.468,94	18.957,27	35.874,08	93.367,60	439.986,75	809.160,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.421,13	992,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,72	0,00	0,00	1.778,19	5.298,77	70.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	56,42	80,78	200,03	40,66	179,35	1.841,65	166,10	500,85	5.397,08	632,68	1.412,24	1.351,30	11.959,34	210.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.232,51	13.214,44	2.725,68	8.653,96	20.217,27	8.986,42	47.032,24	6.736,79	8.933,92	3.251,96	19.870,04	72.329,78	254.185,01	270.400,00
Outras Receitas Tributárias	12.336,30	15.424,80	7.369,16	9.719,77	13.811,22	14.473,34	16.155,42	11.789,64	19.991,22	15.072,63	14.591,80	17.908,33	168.643,63	258.760,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receita Patrimonial	3.291,81	2.946,66	2.986,76	2.672,12	3.230,52	2.693,74	3.068,93	2.875,96	2.876,72	3.077,47	2.520,48	2.700,13	34.941,30	48.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	705.589,73	717.048,92	597.133,36	645.919,00	568.844,23	656.406,53	706.044,13	707.238,76	672.839,19	612.240,05	603.757,83	728.606,44	7.921.667,17	6.884.700,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	221.162,86	268.992,77	240.111,48	258.051,23	214.059,96	265.857,28	274.395,38	278.712,92	216.750,88	228.707,69	235.513,33	222.865,48	2.925.141,36	2.452.200,00
Cota Parte do ICMS	164.942,70	187.901,48	177.105,62	176.957,85	170.855,93	180.724,22	194.195,49	193.091,92	214.852,33	186.153,43	199.068,80	230.274,63	2.276.125,40	1.770.000,00
Cota Parte do IPVA	1.716,41	2.335,17	4.239,31	3.607,66	2.441,28	4.904,46	3.898,48	1.329,70	6.527,02	2.491,98	1.161,11	2.211,30	36.863,88	58.400,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	110.562,02	113.708,43	119.082,13	132.126,99	127.449,15	115.023,98	121.184,68	132.465,80	971.803,18	0,00
Outras Transferências Correntes	317.767,76	267.859,50	175.678,95	207.302,26	70.925,04	91.211,14	114.471,65	101.977,23	107.259,71	79.862,97	46.829,91	140.799,23	1.711.933,35	2.604.100,00
Outras Receitas Correntes	310,63	157,28	2.674,38	19.806,55	7.675,85	1.485,91	467,98	1.586,86	5.027,22	9.505,93	30.385,02	26.775,36	105.858,97	95.400,00
DEDUÇÕES (II)	58.014,12	68.622,97	62.430,74	64.940,32	63.919,16	86.482,60	77.828,31	80.483,25	72.012,43	69.220,37	72.461,77	75.551,89	851.947,93	641.060,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	58.014,12	68.622,97	62.430,74	64.940,32	63.919,16	86.482,60	77.828,31	80.483,25	72.012,43	69.220,37	72.461,77	75.551,89	851.947,93	641.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) - (I - II)	708.224,41	681.202,64	550.658,63	621.871,74	550.039,28	599.424,19	695.106,49	650.245,61	643.199,64	574.560,35	600.075,64	775.897,64	7.650.506,26	7.276.200,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2006							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	144.119,42	0,00	144.119,42	0,00	367.339,70	2.349,35	118.955,24	246.035,11
EXECUTIVO	0,00	144.119,42	0,00	144.119,42	0,00	367.339,70	2.349,35	118.955,24	246.035,11
Administração Direta	0,00	144.119,42	0,00	144.119,42	0,00	367.339,70	2.349,35	118.955,24	246.035,11
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	6.362,72	0,00	6.362,72	0,00	70.302,01	0,00	67.273,16	3.028,85
Outras Despesas Correntes	0,00	102.650,58	0,00	102.650,58	0,00	59.553,06	2.349,35	33.530,27	23.673,44
Investimentos	0,00	35.106,12	0,00	35.106,12	0,00	237.484,63	0,00	18.151,81	219.332,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) - (I + II)	0,00	144.119,42	0,00	144.119,42	0,00	367.339,70	2.349,35	118.955,24	246.035,11

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 31 Ago 2007 (b)	Em 31 Out 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	180.619,93	503.058,50	677.975,30
Ativo Disponível	324.739,35	503.058,50	677.975,30
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	144.119,42	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-180.619,93	-503.058,50	-677.975,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-180.619,93	-503.058,50	-677.975,30

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-174.916,80	-497.355,37

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 31 Ago 2007 (b)	Em 31 Out 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	7.228.200,00	1.370.752,67	6.232.376,38	6.095.983,60
Receita Tributária	809.160,00	129.241,68	353.267,64	451.108,83
IPTU	70.000,00	1.778,19	1.924,91	22.843,47
ISS	270.400,00	92.199,82	198.738,06	258.054,06
ITBI	210.000,00	2.763,54	11.722,14	27.831,01
IRRF	110.000,00	24.455,81	109.361,09	102.715,02
Taxas	148.760,00	8.044,32	31.521,44	39.665,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	40.000,00	0,00	0,00	2.820,57
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	40.000,00	0,00	0,00	2.820,57
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.000,00	5.220,61	28.702,83	32.441,54
(-) Aplicações Financeiras	48.000,00	5.220,61	28.702,83	32.441,54
Transferências Correntes	6.243.640,00	1.184.350,61	5.773.717,68	5.619.908,43
FPM	2.084.375,00	382.028,16	2.029.366,08	1.837.689,45
ICMS	1.503.765,00	358.387,10	1.607.163,43	1.363.436,41
Outras Transferências Correntes	2.655.500,00	443.935,35	2.137.188,17	2.418.782,57
Demais Receitas Correntes	135.400,00	57.160,38	105.391,06	22.145,77
Dívida Ativa	23.400,00	15.176,64	56.186,62	0,00
Receitas Correntes Diversas	112.000,00	41.983,74	49.204,44	22.145,77
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	880.000,00	0,00	13.685,30	61.054,16
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	880.000,00	0,00	13.685,30	61.054,16
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	880.000,00	0,00	13.685,30	61.054,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I - III - IV - V)</b>	880.000,00	0,00	13.685,30	61.054,16
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	8.108.200,00	1.370.752,67	6.246.061,68	6.157.037,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	7.329.491,00	1.125.157,35	5.667.143,78	5.365.163,18
Pessoal e Encargos Sociais	3.487.590,41	558.214,07	2.645.179,51	2.386.122,13
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.841.900,59	566.943,28	3.021.964,27	2.979.041,05
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	7.329.491,00	1.125.157,35	5.667.143,78	5.365.163,18
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	1.321.099,00	137.765,63	307.458,54	353.352,66
Investimentos	1.244.604,00	121.692,00	267.438,24	337.736,29
Inversões Financeiras	58.495,00	13.000,00	23.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	58.495,00	13.000,00	23.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	18.000,00	3.073,63	17.020,30	15.616,37
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	1.303.099,00	134.692,00	290.438,24	337.736,29
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	-44.590,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	8.588.000,00	1.259.849,35	5.957.582,02	5.702.899,47
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	-479.800,00	110.903,32	288.479,66	454.138,29
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.889.400,00	4.889.400,00	1.021.706,75	4.676.643,55	95,65
Receitas de Impostos	550.400,00	550.400,00	96.741,55	212.385,11	38,59
Impostos	550.400,00	550.400,00	96.741,55	212.385,11	38,59
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.339.000,00	4.339.000,00	924.965,20	4.464.258,44	102,89
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.084.375,00	2.084.375,00	382.028,16	2.029.366,08	97,36
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-7.000,00	-7.000,00	-706,68	-3.533,40	50,48
Cota-Parte ICMS	1.503.765,00	1.503.765,00	358.387,10	1.607.163,43	106,88
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	58.400,00	58.400,00	31.614,81	68.278,99	116,92
Cota-Parte IPVA	58.400,00	58.400,00	3.147,82	31.175,24	53,38
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	641.060,00	641.060,00	150.493,99	731.808,10	114,16
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	91.900,00	91.900,00	264.245,68	1.014.592,38	1.104,02
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	0,00	0,00	253.650,48	971.603,18	0
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	0,00	253.650,48	971.603,18	0
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	91.900,00	91.900,00	10.595,20	42.989,20	46,78
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) - (I + III - II)</b>	<b>4.922.900,00</b>	<b>4.922.900,00</b>	<b>1.254.337,62</b>	<b>5.622.956,94</b>	<b>114,22</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	844.500,00	710.616,50	103.134,06	522.879,34	73,58
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	715.500,00	690.037,80	103.134,06	500.899,54	72,59
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	129.000,00	20.578,70	0,00	21.979,80	106,81
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.367.000,00	1.595.871,50	254.143,46	1.231.810,33	77,19
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	812.000,00	833.300,00	137.625,89	633.430,95	76,01
Outras Despesas no Ensino Básico	555.000,00	762.571,50	116.517,57	598.379,38	78,47
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>2.211.500,00</b>	<b>2.306.488,00</b>	<b>357.277,52</b>	<b>1.754.689,67</b>	<b>76,08</b>
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					903.324,19

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	903.324,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>903.324,19</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>		<b>1.254.687,44</b>

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MINIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI - XIX) / I] * 100 Caput do artigo 212 da CF/88	26,83
MINIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	65,19

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2006	Jan a Out 2007
	0,00	96.690,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.082.500,00	2.238.109,30	346.519,32	1.715.077,19	76,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	129.000,00	68.378,70	10.758,20	39.612,48	57,93
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.211.500,00</b>	<b>2.306.488,00</b>	<b>357.277,52</b>	<b>1.754.689,67</b>	<b>76,08</b>

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Paranaíta****LEI MUNICIPAL N.º 448/2008**

SÚMULA: "AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizada a doação do seguinte Lote Público: Lote 19, Quadra 01 – Canteiro Central para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, situado na Zona Urbana de Paranaíta/MT, passando o mesmo a ter a finalidade de lote Edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

**Parágrafo único** – O Prazo para construção da Obra será de 24 meses, sob pena de anulação da doação.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, em 29 de fevereiro de 2008.

**PEDRO DE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal

Extrato de contrato  
**EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO/2008**

**Contrato:** 001/2008

**Contratado:** Agili Softwares para Área Pública

**Objeto:** o objeto do presente contrato é a locação e manutenção de softwares de propriedade da CONTRATADA pela CONTRATANTE na ordem legal dos seguintes sistemas: Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Protocolo/Processo.

**Valor Global:** 4.644,00 ( quatro mil seiscientos e quarenta e quatro reais)

**Vigência:** 02/01/2008 a 30/06/2008

Contrato de credenciamento: 001/2008

**Contratado:** CHARLES MIRANDA MEDEIROS

**Objeto:** O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho Curador n° 002/2002, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**Valor:** 65,00 (sessenta e cinco reais) por realização de cada perícia medica.

**Vigência:** 28/01/2008 a 30/06/2008

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo****AVISO DE LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 004/2008**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 004/2008, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza. que as Empresas DEL MORO & CIA LTDA, LETICIA REIS e CIA LTDA–ME, e a Empresa N.M PORTELA–ME. Sendo todas INABILITADAS, A Comissão resolve, mediante permissível pelo paragrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, conceder o prazo de 08 (oito) dias Úteis para que as empresas apresentem nova documentação devidamente regularizada que será julgada às 08:00 (oito) horas do dia 11/03/2008. Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Março de 2008

**Karina Godoy Hawerth**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra****AVISO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PR  
PRESENCIAL Nº. 006/2008.**

O Município de Planalto da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, a ratificação no Anexo I, dos itens, nos itens 1 do Edital PRORROGA a da data de abertura do dia 10/03/08 para o dia 20/03/08 e no item nº. 9.9 DO PRAZO DE ENTREGA, do Edital PR 006/2008, tendo como objeto : AQUISIÇÃO DE PATRULHAMENTO MECANIZADO (Execução de Mecanização Agrícola) - **01 – Trator agrícola, 01 - Terrecedor de arrasto e 01 – Roçadeira hidráulica**, recursos oriundos do Contrato de repasse nº. 2628.0247702-00/2007/MAPA/CAIXA, demais especificações no edital e anexo I, abertura, às 15:00 h (horário de Brasília) do dia 20/03/08. O Edital completo está a disposição dos interessados gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT e no Site: [www. pmplanaltodaserra.amm.org.br](http://www.pmplanaltodaserra.amm.org.br), Tel. : **(66) 3328-6101/6308**, Comissão de Pregoeiros, praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra/MT.

**CLÁUDIA M. S. RODRIGUES**  
PREGOEIRA

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda****ANEXO I  
TERMO DE PARCERIA AÇÃO SOCIAL  
QUARTO ADITIVO**

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

Nome do Órgão PúblicoMUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA- MT

**Custo do Projeto:** Valor máximo mensal de R\$ 28.502,54 (Vinte e oito mil quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Local de Realização do Projeto: Município de Pontes e Lacerda/MT

**Data de assinatura do TP:** 02/01/2008**Início do Projeto aditivo:** 02/01/2008**Término:** 31/12/2008

**Objeto do Termo de Parceria:** Desenvolvimento de programas e subprogramas na área de **AÇÃO SOCIAL**.

Nome da OSCIP: Instituto CREATIOEndereço: **Rua João Gomes Sobrinho n° 575, Bairro Lixeira**Cidade: **Cuiabá** UF: **MT** CEP: **78.800-008**Tel.: **(65) 3622-5265** Fax: **(65) 3622-5265**E-mail: [creatio@creatio.org.br](mailto:creatio@creatio.org.br)

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Nome do responsável pelo projeto: **Luciano de Carvalho Mesquita**  
Cargo / Função: **Presidente**

**ANEXO I**  
**TERMO DE PARCERIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SEGUNDO ADITIVO**

**EXTRATO TERMO DE PARCERIA**

Nome do Órgão Público: **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT**

**Custo do Projeto:** Valor máximo mensal de R\$ 82.010,50 (Oitenta e dois mil, dez reais e cinquenta centavos)

Local de Realização do Projeto: **Município de PONTES E LACERDA**

**Data de assinatura do TP:** 02/01/2008 **Início do Projeto aditivo:** 02/01/2008 **Término:** 31/12/2008

**Objeto do Termo de Parceria:** Desenvolvimento de programas e subprogramas na área de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Nome da OSCIP: Instituto CREATIO Endereço: **Rua João Gomes Sobrinho nº 575, Bairro Lixeira** Cidade: **Cuiabá** UF: **MT** CEP: **78.800-008** Tel.: **(65) 3622-5265** Fax: **(65) 3622-5265** E-mail: **creatio@creatio.org.br**

Nome do responsável pelo projeto: **Luciano de Carvalho Mesquita**  
Cargo / Função: **Presidente**

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**

**EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2008**  
**RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

A comissão municipal de teste seletivo simplificado, nomeada pelo prefeito municipal Sr. Revelino Braz Trevisan, através da Portaria nº. 003/2008, torna público o resultado final do teste Seletivo Simplificado, realizado no dia 27/02/2008, para contratação por prazo determinado, conforme dispõe os artigos 260º À 261º da lei nº. 018/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), e Lei Nº. 136/2006, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUN. “VALSIR ANDRÉ FERRARINI”.

CLASSIFICADO	CANDIDATO:	PONTOS:
01º	SANDRA VALQUIRIA G. ROSSATO	7,0
02º	SIMONIA SOUZA DO NASCIMENTO	4,5
03º	RONILDA MACHADO DA SILVA	-

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO – ESCOLA MUN. “VALSIR ANDRÉ FERRARINI”.

CLASSIFICADO	CANDIDATO:	PONTOS:
01º	HELIANE DE OLIVEIRA	7,6

CARGO: PROFESSOR/LIBRAS – PROJETO PULSAÇÃO.

CLASSIFICADO	CANDIDATO:	PONTOS:
01º	MARIA LEILA PALOSCHI	7,0

CARGO: PROFESSOR/CAPOEIRA – PROJETO PULSAÇÃO.

CLASSIFICADO	CANDIDATO:	PONTOS:
01º	VALDESON DE PAULA PORTELA	5,5

CARGO: PROFESSOR/VIOLÃO – PROJETO PULSAÇÃO.

CLASSIFICADO	CANDIDATO:	PONTOS:
01º	ODÍLIO ARAÚJO FIGUEIREDO	4,5

CARGO: VIGIA – CRECHE MUNICIPAL “PEQUENO PRÍNCIPE”.

CLASSIFICADO	CANDIDATO:	PONTOS:
01º	CLAUDEMIR AMATE	9,2
02º	JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO	8,4
03º	ADELAR NATIVIDADE	8,4
04º	BENEDITO MARINO DA SILVA FILHO	8,0
05º	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	5,6

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 29 de Fevereiro de 2008.

REVELINO BRAZ TREVISAN  
Prefeito Municipal

ILÁRIO REZER  
Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos – Mt, realizado em 20 de Janeiro de 2008, conforme edital nº 001/2007, para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo de posse pela autoridade competente e pelo empossado.

Com a devida justificativa o candidato poderá através de requerimento, solicitar a prorrogação do prazo para tomar posse por mais 30 (trinta) dias.

Se o candidato não se manifestar até o final do prazo de 30 (trinta) dias, o mesmo perderá o direito de tomar posse.

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLA	Nº. INSC.	NOME
1º	72	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLA	Nº. INSC.	NOME
1º	10	ANDREIA IDALINA DE OLIVEIRA
2º	99	PAMELA RABUSKE GRULHKE

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA/SECRETARIA DE SAÚDE

CLA	Nº. INSC.	NOME
1º	16	ANTONIO MAXIMINO GAIO

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CORGÃO

CLA	Nº. INSC.	NOME
1º	15	JOÃO CARLOS PIVATO

CARGO/FUNÇÃO: ZELADORA/PSF NOVO PARANÁ

CLA	Nº. INSC.	NOME
1º	02	ROSANGELA TALARADI SANTOS NASCIMENTO

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29 de Fevereiro de 2007.

REVELINO BRAZ TREVISAN  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**PREÂMBULO**

PROCESSO N.º 001/2008.

EDITAL N.º 001/08.

LEILÃO N.º 001/08.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR LANCE**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERSÍVEIS.

**A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.** Constituída pela Portaria n.º 001/2008, de 02 de Janeiro de 2008, **TORNA PÚBLICO** a todos quanto interessarem, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal o leilão em referência, objetivando a venda, a quem o maior lance ofertar acima dos valores contidos no laudo de avaliação, elaborado pelos Avaliadores nomeados pela Portaria n.º 018/2008, dos bens móveis incessíveis à municipalidade, especificados no anexo “I” que integra o presente **EDITAL** sob as condições adiante estabelecidas. Esta modalidade licitatória será regida pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Leis n.ºs 8.883/94 e demais disposições legais na espécie aplicada, e se processa nos termos do seu parágrafo 6º do artigo 17.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**“ANEXO I”**

Ref: Processo n.º 001/2008.

EDITAL N.º 001/2008.

LEILÃO N.º 001/2008.

Compreende o objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, a quem o maior lance ofertar acima das avaliações respectivas, os bens móveis inservíveis à administração pública municipal abaixo relacionada:

Item 01 - RP N.º. 2019 - Moto Bomba STHIL 08.

Situação Encontrada: Fundido.Valor do Bem: R\$ 150,00 – Cento e Cinquenta Reais.

Item 02 - RP N.º. 2032 - Motor Agrale Dois Cilindros Modelo 790 N 3.783265007, com Gerador Bambozzi Modelo 427 Série 2261733 12,5 KVA.

Situação Encontrada: Fundido.Valor do Bem: R\$ 800,00 – Oitocentos Reais.

Item 03 - RP N.º. 1989 - Motor MWM D 229-6 N.229060105456 6 cilindros aço plano com Gerador Bambozzi Mod 31875 – 13,5 AMP.

Situação Encontrada: Regular.Valor do Bem: R\$ 5.000,00 – Cinco Mil Reais.

Item 04 - RP N.º. 2759 - Veículo Caminhonete carroceria aberta, gasolina, VW Saveiro CL Ano/Mod. 1196/1996 Cor: Cinza, Placa CDF 9114 Chassi 9BWZZZ308TP023912.

Situação Encontrada: Regular.Valor do Bem: R\$ 4.000,00 – Quatro Mil Reais.

Item 05 - RP N.º. 2150 - Car/Caminhonete/Ambulância, Gasolina, Ford/Courier 1.6 L, Ano 1999/Mod.2000, Cor Branca, Placa JZF2367, Chassi 9BFNSZPPAYB895166.

Situação Encontrada: Bom.Valor do Bem: R\$ 5.000,00 - Cinco Mil Reais.

Item 01-Transformador TRAF0 n.º 770834582 – 180 KVA Trifásico

Situação Encontrada: Usado Regular.Valor da Avaliação: R\$ 2.500,00 - Dois Mil e Quinhentos Reais.

Item 02-Transformador n.º6750 – 75 KVA

Situação Encontrada: Usado Regular.Valor da Avaliação: R\$ 1.800,00 - Hum Mil e Oitocentos Reais.

Item 03-Transformador n.º. 6835 – 10 KVA Monofásico

Situação Encontrada: Usado Regular.Valor da Avaliação: R\$ 300,00 - Trezentos Reais.

Item 04-Motor Elétrico KOLBACH – 3CV.

Situação Encontrada: Ruim.Valor da Avaliação: R\$ 100,00 - Cem Reais.

Item 05-Gerador Auto Regulado 18.5 KVA Mod.4274 1800 RPM

Situação Encontrada: Usado Regular.Valor da Avaliação: R\$ 300,00 - Trezentos Reais.

Item 06-Motor Elétrico WEG 18.5 CV acoplado com Bomba CS 25 CV Série 9902020

Situação Encontrada: Usado Bom.Valor da Avaliação: R\$ 500,00 – Quinhentos Reais.

Item 07-Motor Elétrico 05 CV acoplado com Bomba 5MA5-T série 30 B.

Situação Encontrada: Usado Bom.Valor da Avaliação: R\$ 300,00 – Trezentos Reais.

Item 08-Moto Bomba Yamanha Mod.NG 137 F10

Situação Encontrada: Ruim.Valor da Avaliação: R\$ 120,00 – Cento e Vinte Reais.

Item 09-Motor Elétrico WEG 3CV acoplado com Bomba d'água DRACA.

Situação Encontrada: Usado Regular.Valor da Avaliação: R\$ 200,00 – Duzentos Reais.

Item 10-Motor Elétrico KOLBACH 01 CV.

Situação Encontrada: Ruim.Valor da Avaliação: R\$ 100,00 – Cem Reais.

Item 11-Gerador Trifásico 30KVAWEG Negrini

Situação Encontrada: Usado Ruim.Valor da Avaliação: R\$ 200,00 – Duzentos Reais.

Item 12-Concha Frontal do CBT8060.

Situação Encontrada: Usado Regular.Valor da Avaliação: R\$ 800,00 – Oitocentos Reais.

Item 13-Caçamba Basculante MB 1113 Toco.

Situação Encontrada: Usado Regular.Valor da Avaliação: R\$ 1.000,00 – Hum Mil Reais.

Item 14-480 Kg cabo de alumínio.

Situação Encontrada: Usado Bom.Valor da Avaliação: R\$ 1.440,00 Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais.

Item 15-Tampa de Caçamba Basculante.

Situação Encontrada: Usado Regular.Valor da Avaliação: R\$ 150,00 Cento e Cinquenta Reais.

Todos os bens avaliados encontram-se no pátio da Prefeitura, cujas características e situação física encontrada são as seguintes:

Subscrevemo-nos atentamente.

O presente leilão sera no dia 31/03/2008, as 8:00 horas no pátio da Prefeitura de Porto dos Gaúchos.

NOTA:

**1- Todos os bens arrolados serão vendidos no estado que se encontram.**

**Silva Ribeiro dos Santos**  
Presidente

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

Decreto n.º 008, de 26 de fevereiro de 2008

Revoga o Decreto nº 001/2008, de 08 de fevereiro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a edição do Decreto nº 001/2008 com vista ao controle de gastos, ao planejamento e coordenação, sobretudo para dinamizar os serviços prestados à população em relação a trâmite de documentação e a diminuição dos gastos operacionais de energia, telefone e Internet e outros similares e correlatos,

Considerando a dificuldade de adequação dos trabalhadores ao novo horário, principalmente ao horário biológico,  
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 001/2008, datado de 08 de janeiro de 2008.

Art. 2º – O expediente externo passa a vigorar das 12:00 as 18:00h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de fevereiro de 2008.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município, em 26 de fevereiro de 2008 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006.

**Paula Andréa Melo da Silva**  
Assistente Administrativo

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT  
CONTRATADA: SHS ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.  
VALOR: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)  
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS  
DATA: 19/12/2007.

**LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO**  
PRESIDENTE DA CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.  
CONTRATADO: CONSTRUTORA B & C LTDA  
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE POXORÉU, BEM COMO DOS DISTRITOS DE: ALTO COITÉ; APARECIDA DO LESTE; JARUDORE E PARAÍSO DO LESTE.  
VALOR: R\$ 75.681,15 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
DATA: 01/02/2008

**LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT  
CONTRATADA: SHS ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA 2ª ETAPA DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.  
VALOR: R\$ 32.175,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)  
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS  
DATA: 01/02/2008.

**LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO**  
PRESIDENTE DA CPL

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
Edital de Convocação GAB/DRH nº 006/2008  
Concurso Publico nº 001/2007

Este Edital poderá ser impresso diretamente da *home page* da Prefeitura de Rondolândia no endereço eletrônico: [www.pmrondolandia.com.br](http://www.pmrondolandia.com.br) no link Concursos, bem como estará disponível no Diário Oficial dos Municípios da AMM do dia 03/03/2008 no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

A Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia-MT, CONVOCA para fins de contratação sob o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Rondolândia-MT (Lei Complementar nº 003, de 17/10/2007) o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2007, publicado no D.O. E nº 24511 do dia 12.01.2007, no J.O.M nº 167 do dia 12.01.2007 no Jornal Correio Popular de Rondônia do dia 13.01.2007 e no Jornal Diário de Cuiabá-MT do dia 14.01.2007, referente ao processo administrativo nº 281/2006-SEMAD.

**CARGO/ CANDIDATO****AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

1º - Wellington de Araújo Oliveira - 65,0 pts

**ODONTOLOGO**

1º - Amanda Vendramel Garcia - 92,0 pts

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

1º - Janinha Conte Firme - 68,0 pts

2º - Henry Lino de Souza - 64,0 pts

3º - Alexandre Conte Firme - 56,0 pts

**ZELADOR**

6º - Edmar de Oliveira Guedes - 95,0 pts

7º - Aparecida dos Santos Neres - 95,0 pts

8º - Ivanete Pereira Mendes Silva - 90,0 pts

9º - Terezinha F. De Souza Castilho - 90,0 pts

Os candidatos acima classificados e aprovados no Concurso Publico do Município de Rondolândia-MT Edital nº 001/2007, CAPS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, resultado final publicado no D.O.E nº 24554 do dia 16.03.2007, e J.O. M nº 210, do dia 16.03.2007, e homologação final publicada no J.O.M nº 240 do dia 03.05.2007, deverão comparecer **nos dias úteis** do período de **03/03/2008 à 06/03/2008**, horário das **8:00hs às 12:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

- k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;  
 l) 02 fotos 3x4, recentes.  
 m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato.

**n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.**  
 Rondolândia-MT, 27 de fevereiro de 2008.

**Adriano Benedito Gonçalves**  
 Diretor do Depart. de Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÕES**

Fica a disposição dos contribuintes as contas da PREFEITURA Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso – referente ao exercício de 2007 para análise e apreciação conforme permite Constituição Federal no artigo 31 parágrafo 3º e a Constituição Estadual por 60 dias a contar da data da publicação deste edital.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 3º - As contas da Prefeitura Municipal de Rondolândia ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Pelo período de 14 de fevereiro de 2008 a 14 de abril de 2008  
 Rondolândia – MT, em 14 de Fevereiro de 2008.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LINDEBERG MIGUEL ARCANJO**  
**CONTADOR**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÕES**

Fica a disposição dos contribuintes as contas da CÂMARA Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso – referente ao exercício de 2007 para análise e apreciação conforme permite Constituição Federal no artigo 31 parágrafo 3º e a Constituição Estadual por 60 dias a contar da data da publicação deste edital.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 3º - As contas da Câmara Municipal de Rondolândia ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Pelo período de 14 de fevereiro de 2008 a 14 de abril de 2008  
 Rondolândia – MT, em 14 de Fevereiro de 2008.

**LEONES RODRIGUES DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**LINDEBERG MIGUEL ARCANJO**  
**CONTADOR**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2008.**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº 110/GAB/PMR/2006, de 10 de agosto de 2006, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008, Para aquisição de material permanente (moveis e utensílios) e medicamentos para o centro odontológico e o laboratório Municipal de Rondolandia/MT, Vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT**, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 0154 de 12 de fevereiro de 2008.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão na sala CPL na sede do Município de Rondolândia Rua Mathilde Klemz s/nº centro no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Publica para recebimento das propostas ocorrerá ás 16:00 horas do dia 10 de março de 2008.

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 28.02.08.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
**Pregoeira .**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2008 .**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2008.**

**3º ATO**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0158/GP/07, de 02 de Maio de 2007, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **PUBLICA NO DIARIO OFICIAL**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2008, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/08**, cuja abertura deu-se no dia 29/02/2008 as 08:00 hs, onde a Empresa VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, Bairro Centro na Cidade de Ji Paraná Estado de Rondônia, CNPJ nº 07.656.394/0001-80, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de **R\$ 85.004,00** (Oitenta e cinco mil reais e quatro centavos) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos dos Processos.

Publique-se,

Cumpra –se,  
 Registre-se.

Rondolândia/MT, em 29 de fevereiro de 2008.

**SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
 Presidenta da CPLMS.

**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

EXTRATO DE CONTRATOS - FEVEREIRO / 2008

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº008/2008** - ASS.13/02/08 - Vcto31/12/08 - Vlr-76.507,00

Contratado:Auto Peças e Mecânica Stop Ltda-Obj:Aq.de lubrif.filtors de ar, óleo e combustível.

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº009/2008** - ASS.13/02/08 - Vcto12/12/08 - Vlr-8.000,00

Contratado:Eder Marcio da Silva-Obj:serv.Prest.serv.tec.profissionais de técnico agrícola-Pronaf

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº010/2008** - ASS.13/02/08 - Vcto12/12/08 - Vlr-8.000,00

Contratado:Milton G.Figueiredo-Obj:Prest.serv.tecnicos profissionais de técnico agrícola-Pronaf

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº011/2008** - ASS.13/02/08 - Vcto12/12/08 - Vlr-4.500,00

Contratado:Maurides B.de Almeida-Obj:..Prest.serv.de auxiliar técnico - Pronaf

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº012/2008** - ASS.13/02/08 - Vcto31/12/08 - Vlr-14.900,00

Contratado:Adriano M.de Almeida Martins-Obj:..Prest.serv.profissionais Eng.agronomo-Pronaf

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº013/2008** - ASS.13/02/08 - Vcto12/12/08 - Vlr-8.000,00

Contratado:Luciano Lemes do Prado-Obj:Prest.serv.tec.profissionais de técnico agrícola-Pronaf

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº014/2008** - ASS.18/02/08 - Vcto18/04/08 - Vlr-7.500,00

Contratado:Atame As.Cons.ePlanej.Ltda -Obj:Prestitação de .serviços de auditoria-

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº015/2008** - ASS.29/02/08 - Vcto31/12/08 - Vlr-11.670,00

Contratado:P A COSTA ME-Objeto:Prest.serv.c/publicações materiais de interesse do municipio

**TERCEIRO TERMO ADITIVO-CONTRATO PREST.SERVIÇO .-Nº009/06 - Ass28/01/08-Contratado:Agili Softwares p/Área Púb.Ltda-vlr-68.100,00-Obj:Prest. Serv. Fornec. Lice nças uso,man.suporte téc.sist.Inform.ordem legal seguintes softwares:Contábil.Tesour. Orçam Folha /Pagto/RH,Trib.Fiscaliz.Arrec.Mun.Licit.Patrimônio,Almox.Compras,Controle/Veíc.Protocolo,Informat.Sec.Saúde,(implant.software/gerenciamento),Software-HIDRO-Sist.Gerenc.Contr.faturamento/fornec.Água,Esgoto/Serv.Demais Clausulas:inal teradas. Rosário Oeste-MT, 29 de fevereiro de 2008- ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES--Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem****PORTARIA Nº 017/2008****DATA:** 11 de fevereiro de 2008**SÚMULA:** Nomeia em caráter efetivo, Candidata Aprovada e Classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2008, para o cargo de Agente de Saúde.

**PAULO HIROSHI YAMAK, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº 316/2007 e Emenda Constitucional nº 051/2006

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia em caráter efetivo, a Candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2008, para o cargo de Agente de Saúde.

· Marilene de Souza Silveira.

**Art. 2º** - A data de admissão da mesma foi em 11 de fevereiro de 2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PAULO HIROSHI YAMAK**  
**Prefeito Municipal em exercício**

RELAÇÃO RESUMIDA DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

**FEVEREIRO/2008**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Contrato nº 001/2008 Contratado: Adriana dos Santos Pereira Objetivo: Prest. Serv. Auxiliar Administrativa Data: 01/02/2008 Valor mensal: 481,24 Contrato nº 002/2008 Contratado: Elias Miguel do Nascimento Objetivo: Prest. Serv. Gari Data: 01/02/2008 Valor mensal: 408,37 Contrato nº 003/2008 Contratado: Ana Lucia Ribeiro Objetivo: Prest. Serv. Assistente Social Data: 01/02/2008 Valor mensal: 1.697,85 Contrato nº 004/2008 Contratado: Antonio Jesus Objetivo: Prest. Serv. Op. Retro Escavadeira Data: 01/02/2008 Valor mensal: 783,03 Contrato nº 005/2008 Contratado: Kelly Regina Silva Objetivo: Prest. Serv. Aux. Administrativa Data: 01/02/2008 Valor mensal: 481,24 Contrato nº 006/2008 Contratado: Maura Sirlene Morilha Leão Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. I à IV Data: 11/02/2008 Valor mensal: 1.079,69

Contrato nº 007/2008 Contratado: Patrícia Fabiane Reis Cardoso Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. I à IV Data: 11/02/2008 Valor mensal: 952,67 Contrato nº 008/2008 Contratado: Josias dos Santos Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. I à IV Data: 11/02/2008 Valor mensal: 508,09

Contrato nº 009/2008 Contratado: Antonia Alves Ferreira Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. I à IV Data: 11/02/2008 Valor mensal: 952,67 Contrato nº 010/2008 Contratado: Rosilda Vaz de Souza Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. I à IV Data: 11/02/2008 Valor mensal: 952,67

Contrato nº 011/2008 Contratado: Maria Alice Costa Sobrinho Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. I à IV Data: 11/02/2008 Valor mensal: 508,09 Contrato nº 012/2008 Contratado: Regineia Ferreira Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. I à IV Data: 11/02/2008 Valor mensal: 508,09

Contrato nº 013/2008 Contratado: Leocádia B. de Carvalho Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. I à IV Data: 11/02/2008 Valor mensal: 508,09 Contrato nº 014/2008 Contratado: Clélia Ap. dos Santos Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. I à IV Data: 11/02/2008 Valor mensal: 952,67

Contrato nº 015/2008 Contratado: Luzia Stasiak Neris Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. I à IV Data: 11/02/2008 Valor mensal: 952,67

Contrato nº 016/2008 Contratado: Aurelise Ruedell Objetivo: Prest. Serv. Prof. Educ. Infantil Data: 11/02/2008 Valor mensal: 952,67

Contrato nº 017/2008 Contratado: Valeria Terezinha Kappes Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. I à IV Data: 11/02/2008 Valor mensal: 635,11

Contrato nº 018/2008 Contratado: Janir Disner Sobrinho Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. V à VIII Data: 11/02/2008 Valor mensal: 953,10

Contrato nº 019/2008 Contratado: Christiann Maykon Denuzzi Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. V à VIII Data: 11/02/2008 Valor mensal: 1.270,23

Contrato nº 020/2008 Contratado: Antonio B. do Nascimento Objetivo: Prest. Serv. Prof. Fanfarras Data: 11/02/2008 Valor mensal: 952,67

Contrato nº 021/2008 Contratado: Rosilene Braun Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. V à VIII Data: 11/02/2008 Valor mensal: 1.048,41

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Contrato nº 022/2008 Contratado: Mirian Warmling Walker Objetivo: Prest. Serv. Prof. Ens. Fund. V. VIII Data: 11/02/2008 Valor mensal: 1.048,41

Contrato nº 023/2008 Contratado: Rosilda Duarte da Silva Objetivo: Prest. Serv. Auxiliar de Sala Data: 11/02/2008 Valor mensal: 449,21 Contrato nº 024/2008 Contratado: Eunice Guedes Objetivo: Prest. Serv. Auxiliar de Sala Data: 11/02/2008 Valor mensal: 449,21

**Contrato nº 025/2008 Contratado: Sônia Maria Soria de Paula Objetivo: Prest. Serv. Auxiliar de Sala Data: 11/02/2008 Valor mensal: 449,21** **Contrato nº 026/2008 Contratado: Fabiana Cristina de Souza Objetivo: Prest. Serv. Prof. Educ. Infantil Data: 11/02/2008 Valor mensal: 952,67**

## Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2008

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 365, no prazo 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

#### MOTORISTA ÔNIBUS ESC. (CNH D)

CLAS.	COD.	NOME
06 557		JOÃO FERREIRA DE LIMA
07 536		EZEQUIEL DO NASCIMENTO
08 561		ANDERSON MARQUES DE ALMEIDA
09 265		DANIEL JOVINO DA SILVA

#### MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

CLAS.	COD.	NOME
05 289		EDUARDO ROMUALDO DA SILVA
06 287		MIGUEL DE SOUZA FILHO

São José do Rio Claro – MT, 28 de janeiro de 2008-**MASSAO PAULO**

**WATANABE** - Prefeito Municipal

#### PREGÃO 002/2008 – RESULTADO DO JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **IRMÃOS SAITO LTDA**, que apresentou proposta de R\$1.618.000,00 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil reais) valor total.

Adriana Calheiros Moretti – Presidente da CPL

#### PREGÃO 003/2008 – RESULTADO DO JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **TV VERDES CAMPOS LTDA – ME**, que apresentou proposta de R\$79.981,04 (Setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos) valor total.

Adriana Calheiros Moretti – Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Tabaporã

### DECRETO Nº 1.664/2008

“ERRATA”

ONDE SE LÊ:

DECRETA:

**Artigo 1º - NOMEAR** a Senhora **LUZIANE FERNANDES LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº.

1738256-4 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 013.128.581-50, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/1999, 423/2003 e, de acordo com a Constituição Federal.

LEIA-SE:

DECRETA:

**Artigo 1º - NOMEAR** a Senhora **LUZIANE FERNANDES LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1738256-4 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 013.128.581-50, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE ESTATÍSTICA**, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/1999, 423/2003 e, de acordo com a Constituição Federal.

### PORTARIA Nº. 049/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE**:

**Artigo 1 – Conceder Licença por motivo de Falecimento em família, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, durante o período de 06.02.2008 a 12.08.2008, de acordo com a Certidão do Termo de Óbito nº. 05743, livro C-019, Folha 144, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **NATALINA COMPER**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0838076-7 SJ/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - IV e, de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2 –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 06.02.2008.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 29 de fevereiro de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**

**PREFEITO**

### PORTARIA Nº. 048/2008 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE**:

**Artigo 1 – Conceder licença por motivos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01.03.2008, sem remuneração a Sra. **ILDA GONÇALVES ARAUJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1640649-4 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.493.911-93, servidora estável, no cargo de **ZELADORA**, nomeada em 03.05.2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73, Inciso VII, e de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2 –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 29 de fevereiro de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**

**PREFEITO**

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**DECRETO Nº. 1.666/2008**

O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

**Artigo 1º - NOMEAR** a Senhora **ROZANA CANDIA DE BRITO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1680708-1 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 028.355.471-18, no cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporá – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em de 29 de fevereiro de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 050/2008.**

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

**Art. 1º - Transferir** a Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO**, servidora estável no cargo de **ESCRITURÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 635.534 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.560.401-59, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 69, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as Leis Municipais nsº 218/99 e 424/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 29 de fevereiro de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Torixoréu**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
CONTRATADO: Consórcio Interm.de Saúde da Região do Garças Araguaia - CISRGA  
OBJETO: Serv. essenciais de saúde-hospitalar, ambulatorial, apoio especializado  
VALOR: R\$ 42.998,40  
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
CONTRATADO: Construtora Mesquita Coelho Ltda  
OBJETO: Serviços de captação, trat. e dist. de água e vigilância em Prédios Pub.  
VALOR: R\$ 288.786,00

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
CONTRATADO: H. M. Assessoria e Consultoria Ltda  
OBJETO: Serviços de assessoria contábil, adm. finan. e. planejamento  
VALOR: R\$ 36.000,00  
VIGÊNCIA: De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
CONTRATADO: Luiz Paulo Gonsalves de Resende  
OBJETO: Serviços de advocacia e assessoria jurídica  
VALOR: R\$ 41.400,00  
VIGÊNCIA: De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
CONTRATADO: Estratégia Auditoria e Consultoria Ltda  
OBJETO: Locação de Softwares  
VALOR: R\$ 45.000,00  
VIGÊNCIA: De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
CONTRATADO: Dagberto Guimarães Filho  
OBJETO: Locação de prédio para func. O Centro de Fisioterapia  
VALOR: R\$ 8.000,00  
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
CONTRATADO: Wandemeire Ferreira Paraense  
OBJETO: Serviços de técnica em enfermagem para o PSF da zona rural  
VALOR: R\$ 7.800,00  
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
CONTRATADO: Morvan Rosa Parreira  
OBJETO: Serviços de treinamento dos fiscais de tributos p/melhoria da arrecadação  
VALOR: R\$ 1.500,00  
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2008  
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2008

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: J. Constantino Guimarães  
 OBJETO: Serviços com distribuição de comunicação multimídia  
 VALOR: R\$ 7.920,00  
 VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: Leandro Luiz Lacerda Banzoni  
 OBJETO: Serviços médicos para o Centro de Saúde e PSF da sede do mun.  
 VALOR: R\$ 8.000,00  
 VIGÊNCIA: De 02 a 16 de janeiro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: José Rodrigues Sales  
 OBJETO: Serviços de manut. Nas instal. elétricas em Prédios pub.Mun. e I.Pública  
 VALOR: R\$ 7.700,00  
 VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de julho de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: André de Souza Faria  
 OBJETO: Serviços como engenheiro sanitaria (alt.metas, Mem.cálculo, etc)  
 VALOR: R\$ 3.500,00  
 VIGÊNCIA: De 02 a 31 de janeiro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: Divina Gonçalves Lacerda Mendes  
 OBJETO: Serviços de assistência social e atend. Aos Prog. Da Assist. Social  
 VALOR: R\$ 7.000,00  
 VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 30 de abril de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: Eloyza Mendes Neves dos Santos  
 OBJETO: Serv. odontológicos para o Centro de Saúde e PSF da sede do município  
 VALOR: R\$ 41.640,00  
 LICITAÇÃO: Carta Convite nº 001/2008  
 VIGÊNCIA: De 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: Amaury Antonio Alves dos Santos  
 OBJETO: Serv. odontológicos para o PSF da zona rural do município  
 VALOR: R\$ 46.560,00  
 LICITAÇÃO: Carta Convite nº 002/2008

VIGÊNCIA: De 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: Tânia Maria de Jesus Reis Sousa  
 OBJETO: Serv. De enfermagem para o Centro de Saúde e PSF da sede do município  
 VALOR: R\$ 24.000,00  
 LICITAÇÃO: Carta Convite nº 003/2008  
 VIGÊNCIA: De 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: Jucelaine Cristina dos Santos Colla  
 OBJETO: Serv. De enfermagem para o PSF da zona rural do município  
 VALOR: R\$ 36.000,00  
 LICITAÇÃO: Carta Convite nº 004/2008  
 VIGÊNCIA: De 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: Leila Longhini Vasconcelos  
 OBJETO: Serv. bioquímicos e farmacêuticos p/Centro de Saúde da sede do mun.  
 VALOR: R\$ 20.400,00  
 LICITAÇÃO: Carta Convite nº 005/2008  
 VIGÊNCIA: De 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: Suporte Assessoria Social aos Municípios Ltda  
 OBJETO: Serv.de apoio a pessoas em tratamento médico em Goiânia  
 VALOR: R\$ 30.000,00  
 LICITAÇÃO: Carta Convite nº 006/2008  
 VIGÊNCIA: De 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: Paulo Afonso Pereira Inez de Almeida  
 OBJETO: Locação de leitos e serviços médicos hospitalares  
 VALOR: R\$ 192.000,00  
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2008  
 VIGÊNCIA: De 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Dr. JOÃO BATISTA SÁ  
 Prefeito Municipal

## PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007

O Município de Torixoréu - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2008, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), para o dia 07 de março de 2008, às 09 horas, devido ao fato

do não comparecimento de interessados. O Edital completo estará a disposição na Prefeitura no horário normal de expediente, do dia 03 a 06 de março de 2008, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Torixoréu – MT, 28 de fevereiro de 2008.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da C.P.L.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

Tornamos público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2008, cujo objeto é a contratação de médico para atender o Centro de Saúde e PSF da sede do Município. Foi vencedor do certame Dr. **Leandro Luiz Lacerda Banzoni**, com o valor global de R\$ 152.350,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

Torixoréu – MT, 13 de fevereiro de 2008.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da C.P.L.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 001/2008**

Tornamos público o resultado da Carta Convite nº 001/2008, cujo objeto é a contratação de serviços odontológicos para atender o Centro de Saúde e PSF da sede do Município. Foi vencedora do certame Dra. **Eloysa Mendes Neves dos Santos**, com o valor global de R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

Torixoréu – MT, 14 de janeiro de 2008.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da C.P.L.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 002/2008**

Tornamos público o resultado da Carta Convite nº 002/2008, cujo objeto é a contratação de serviços odontológicos para atender ao PSF da zona rural do Município. Foi vencedor do certame Dr. **Amaury Antonio Alves dos Santos**, com o valor global de R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

Torixoréu – MT, 14 de janeiro de 2008.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da C.P.L.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 003/2008**

Tornamos público o resultado da Carta Convite nº 003/2008, cujo objeto é a contratação de serviços de enfermagem para atender o Centro de Saúde e PSF da sede do Município. Foi vencedora do certame Sra. **Tânia Maria de Jesus Reis Sousa**, com o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Torixoréu – MT, 14 de janeiro de 2008.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da C.P.L.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 004/2008**

Tornamos público o resultado da Carta Convite nº 004/2008, cujo objeto é a contratação de serviços de enfermagem para atender ao PSF da zona rural do Município. Foi vencedora do certame Sra. **Jucelaine**

**Cristina dos Santos Colla**, com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Torixoréu – MT, 14 de janeiro de 2008.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da C.P.L.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 005/2008**

Tornamos público o resultado da Carta Convite nº 005/2008, cujo objeto é a contratação de serviços bioquímicos e farmacêuticos para atender o Centro de Saúde da sede do Município. Foi vencedora do certame **Leila Longhini Vasconcelos**, com o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Torixoréu – MT, 14 de janeiro de 2008.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da C.P.L.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 006/2008**

Tornamos público o resultado da Carta Convite nº 006/2008, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de apoio a pessoas do Município em tratamento médico na cidade de Goiânia-GO. Foi vencedora do certame a empresa **Suporte Assessoria Social aos Municípios Ltda**, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Torixoréu – MT, 14 de janeiro de 2008.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da C.P.L.

## Prefeitura Municipal de União do Sul

### PORTARIA Nº 020/2008.

Data: 29/02/2008.

Concede Licença Prêmio à funcionária que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 82, seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei Complementar nº. 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade, à funcionária efetiva Srª. ANA MARIA GALEANO – *Auxiliar Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do R.G. nº. 566.718 SSP/MT e do CPF nº. 448.517.311-91, de 03 (três) meses, contados de 01 de março a 29 de maio de 2008, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao quinquênio de 01 de maio de 1999 a 30 de abril de 2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de fevereiro de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PORTARIA Nº 021/2008.

Data: 29/02/2008.

Concede Licença Prêmio ao funcionário que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 82, seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei Complementar nº. 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo funcionário abaixo identificado;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade, ao funcionário efetivo Sr. ALCINO JOSÉ NUNES – *Motorista*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação – Divisão de Urbanismo, portador do R.G. nº. 1.455.279 SSP/MT e do CPF nº. 655.737.651-91, de 03 (três) meses, contados de 01 de março a 29 de maio de 2008, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao quinquênio de 01 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de fevereiro de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2008.

Data: 29/02/2008.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à funcionária que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 83 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à funcionária efetiva Srª. ELIANE GRISA – *Professora Pós-Graduada*, portadora do R.G. nº 1113753-3 SSP/MT e do CPF nº 815.885.851-15, por um período de até 03 (três) anos consecutivos, a contar de 01 de março de 2008, sem remuneração.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida antes do término do prazo, a pedido da servidora ou a critério da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de fevereiro de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## Consórcios Intermunicipais

**RESOLUÇÃO 01/2008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008**

**DISPÕE SOBRE QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.**

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

Considerando a necessidade de regulamentar o Art. 41 do Estatuto Social;  
Considerando a aprovação desta resolução em Assembléia geral,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica criado o quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”, composto por servidores efetivos conforme cargos elencados no Anexo I-A a esta Resolução, como também pelos ocupantes de cargos em comissão, os quais constam no Anexo I-B.

**Art. 2º** - A investidura depende de aprovação prévias em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão, com livre nomeação e exoneração.

**§ 1º** - O número de vagas e o vencimento para cada cargo constam nos Anexos I-A e I-B desta resolução, observando a necessidade do Consórcio.

**§ 2º** - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos criados nos anexos I-A e I-B contam no anexo II, parte integrante desta resolução.

**Art. 3º** - Fica autorizado; nos termos do § 3º do art. 41 do Estatuto Social, a contratação temporária para os cargos ora criados para um período que antecede a realização de concurso público.

**Art. 4º** - Os cargos serão providos através do regime celetista, podendo ser concedido reajuste anual mediante resolução aprovada em Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – Os demais benefícios dos empregados serão de acordo com os direitos assegurados na Constituição Federal e Consolidação das Lei Trabalhistas, por período em que antecede a aprovação de um Plano de Cargos e Carreira.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”

AOS ,AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008.

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**  
Presidente

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo  
CE - Cargos Efetivos (Provimento efetivo)

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	02	CE - 01	450,00
Assistente Administrativo	02	CE - 02	600,00

## ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.  
CC - Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
Assessor Contábil	01	CC - 01	1.500,00
Diretor Administrativo	01	CC - 02	3.800,00

## ANEXO II

Atribuições, carga horária e requisitos dos Cargos.

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nível de Vencimento: CE - 01

**Requisitos para Provimento:**

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;  
b) - Instrução: Ensino Fundamental completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;  
b) **Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.**

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços do Consórcio.

b) **Descrição Analítica:** Executar serviços de recebimentos de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando encaminhando ou arquivando adequadamente; atender aos municípios membros e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis, conferindo, armazenar e controlar material de expediente; executar tarefas de classificação, registro, manuseio e guarda de livros, documentos e publicações em bibliotecas, orientando as consultas, atendendo aos usuários, assim como conservando o acervo; operar mesa telefônica; recepcionar público, e atender com presteza; executar serviços de limpeza, faxina, além de desenvolver tarefas afins nos municípios membros do Consórcio.

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Nível de Vencimento: CE - 02

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
b) Instrução: 2º Grau Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;  
b) Especial: Sujeito à trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) **Descrição Analítica:** Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

**CARGO: ACESSOR CONTÁBIL**

Nível de Vencimento: CC - 01.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).  
d) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.  
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Orienta e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos municipais.

b) **Descrição Analítica:** Orienta e supervisiona os registros contábeis, planeja sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, organiza assinatura de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos da administração pública; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de

demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar a elaboração de folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e acompanhar demais rotinas e desempenhar outras rotinas correlatas.

#### CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições

a) **Descrição Sintética:** Exercer a coordenação das atividades do Conselheiro Executivo (Art. 22 do estatuto).

b) **Descrição Analítica:** Dirigir, orientar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria Executiva do Consórcio, zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício. Apresentar ao conselheiro executivo os relatórios anuais das atividades realizadas, auxiliar o conselheiro executivo na elaboração do balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor; auxiliar o conselheiro executivo na elaboração da proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor. Auxiliar o conselheiro executivo a coordenar as comissões organizadoras das Assembléias Gerais; Auxiliar o conselheiro executivo a coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade e a coordenar as atividades da Tesouraria do Consórcio. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige. Aprovar a escala de férias dos servidores com anuência do presidente. Manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado. Visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção. Abonar falta de até três dias. Conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão. Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos. Executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado com o presidente, conselheiro executivo e conselheiro fiscal.

#### RESOLUÇÃO Nº. 002/2008 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS PARA O PRESIDENTE, CONSELHEIRO EXECUTIVO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DEMAIS SERVIDORES.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico

do "Complexo Nascentes do Pantanal" no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

**Art. 1º** - Fixar as diárias para o Presidente, Conselheiro Executivo, Secretário Executivo e demais Servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal", conforme especificação abaixo:

DIÁRIAS	DENTRO DO ESTADO EM R\$	FORA DO ESTADO EM R\$
Presidente/Conselheiro Executivo	200,00	400,00
Secretário Executivo	150,00	300,00
Demais Servidores	100,00	200,00

**Art. 2º** - Fica o Servidor encarregado de apresentar o relatório técnico das viagens junto à Administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal".

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal", Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Presidente



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1246 ou 2123-1270

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)